



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 14 | Edição nº 1105 | Itapevi, 02 de dezembro de 2022

www.itapevi.sp.gov.br

Fotos: Felipe Barros / Colunista / PMV



+ BAILE

+ ALEGRIA

Prefeitura reunirá idosos em
baile do Projeto Vem Bailar

PREFEITURA REUNIRÁ IDOSOS EM BAILE DO PROJETO VEM BAILAR

Foto: William Leão/FM



O projeto tem o objetivo de proporcionar atividades de lazer e entretenimento

A Prefeitura de Itapevi, em parceria com o Governo do Estado, realiza na quarta-feira (7) o projeto musical Vem Bailar, na Kolping Cristo Rei (R. Brasília Abreu Alves, 33, Nova Itapevi), das 18h às 22h.

Para participar, os interessados devem se inscrever no website: www.vembailar.com.br, ou pessoalmente no CCI (Centro de Convivência do Idoso), na avenida Cesário de Abreu, 915, no Bairro dos Abreus.

Destinado ao público da melhor idade, o evento reunirá prioritariamente pessoas acima dos 60 anos em um animado baile que contará com DJ, banda ao vivo,

alimentação, decoração especial e instrutores para estimular e dar apoio aos participantes.

As quatro horas de programação serão recheadas com ritmos diversos, como forró, samba de gafieira, merengue, salsa, tango, lambada, zouk brasileiro, bachata (seresta), maxixe (tango brasileiro), entre outros.

O projeto tem o objetivo de proporcionar atividades de lazer e entretenimento para a população da terceira idade em todo o Estado.

Itapevi é um dos 14 municípios pau-

listas que estão recebendo o Vem Bailar, que acontece entre os meses de outubro e dezembro.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (11) 4205-4586.





PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Atos Oficiais

Secretaria de Governo

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.132 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

(Autógrafo 192/2022 - Projeto de Lei nº 009/2022 - Do Legislativo - Autora: Camila Godói da Silva Rodrigues - PSB. Coautores: Anderson Cavanha - PL, Cícero Aparecido de Souza - PODEMOS, Donizetti Dias Carvalho - PSB, Erondina Ferreira Godoy - PSD, Lucas Gabriel Correia Silva - UNIÃO, Luiz Ricardo dos Santos - PSD, Marisa Martins Borges - PODEMOS e Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS.)

"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA VEREADOR DENIS LUCAS DE OLIVEIRA À PRAÇA LOCALIZADA NA RUA JOÃO DE ABREU, CENTRO, NESTA MUNICIPALIDADE".

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Vereador Denis Lucas de Oliveira" a praça que se encontra na Rua João de Abreu, Centro, Itapevi, em frente à Igreja Universal do Reino de Deus, integrando a presente Lei a Certidão Negativa e o Memorial Descritivo, anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 28 de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de novembro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

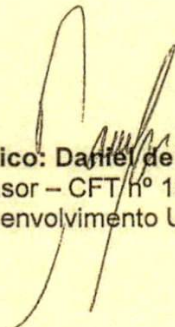
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

Fis. nº	06
Proc. nº	5482/22
Visto	

MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno Urbano: lote 01 A Quadra B/C**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Itapevi.**Inscrição Cadastral:** 23.141.11.96.0001.00.000**Local:** Rua João de Abreu, loteamento denominado Ramiro de Abreu- Município de Itapevi-SP**Área:** 218,00m²

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, designado por lote 01A da quadra B/C do loteamento denominado "Bairro Ramiro de Abreu", situado neste município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: Inicia-se no ponto 1, na confluência entre a Rua João de Abreu e a Avenida Cesário de Abreu, deste segue em reta confrontando com **Rua João de Abreu**, na distância de **8,00 m**, até o ponto 2; deste deflete a direita e segue em reta na distância de **26,60 m confrontando com o lote 02 A** até o ponto 3; deste deflete a direita e segue em curva na distância de **31,48 m** confrontando com a Av. Cesário de Abreu, até encontrar o ponto 1, onde iniciou a descrição deste perímetro. Encerrando uma área total de 218,00 m².


Resp. Técnico: Daniel de Lima Junior
Téc. Agrimensor – CFT/nº 135.900.288-07
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

Fis. nº	12
Proc. nº	5482/22
Visto	<i>[Signature]</i>

CERTIDÃO nº. 144/2022

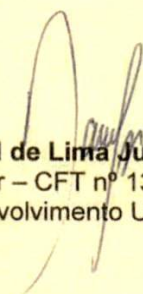
Processo nº 005482/2022

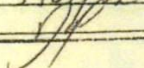
A Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico Agrimensor Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

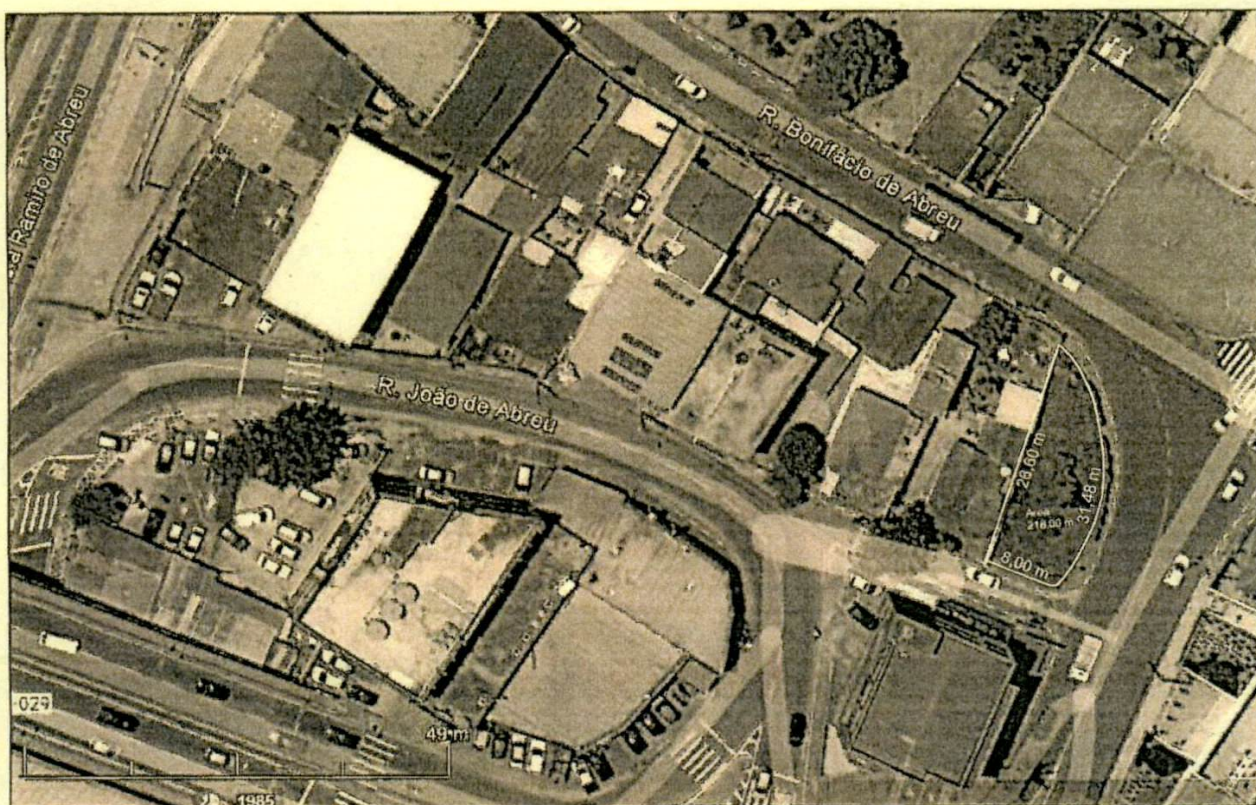
Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por seu vereador Camila Godói, através do processo administrativo nº05482/2022- P.M.I., protocolado em 30 de março de 2022, que a “área pública”, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o lugar denominado “Bairro Ramiro de Abreu ”, e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para sua oficialização.

Certifica, outrossim, que o referido equipamento público poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro e equipamento público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Itapevi, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2022.


Daniel de Lima JuniorTéc. Agrimensor – CFT nº 135.900.288-07
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Fls. nº 00
Proc. nº 5402/22
Visto 



Croqui de Localização

Local: Rua João de Abreu Lote 1A Quadra B/C Bairro Ramiro de Abreu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.133 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

(Autógrafo 195/2022 - Projeto de Lei nº 070/2022 - Do Legislativo - Autor: Thiago da Silva Santos - UNIÃO.)

"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA TEREZA MARIA PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA À ÁREA PÚBLICA DENOMINADA DE ESPAÇO LIVRE, LOCALIZADA ENTRE A RUA MARIA ANDRÉ DA COSTA, RUA BAGRE E RUA BENEDITO SANT'ANNA, NO LOTEAMENTO JARDIM PORTELA, MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Tereza Maria Prudencio de Oliveira à área pública denominada de Espaço Livre, localizada entre a Rua Maria André da Costa, Rua Bagre e Rua Benedito Sant'Anna, no loteamento Jardim Portela, Município de Itapevi/SP, integrando a Lei a Certidão Negativa de Oficialização e o Memorial Descritivo.

Art. 2º A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: Praça Tereza Maria Prudencio de Oliveira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 28 de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de novembro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo



Fls. nº	19
Proc. nº	12855/19
Ass.	✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Jardim Christianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sdu@itapevi.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de uma área pública denominada Espaço público do Loteamento Jardim Portela.

Local: Entre a Rua Maria André da Costa, Rua Bagre e Rua Benedito Sant'Anna, localizada no loteamento denominado Jardim Portela - Município de Itapevi-SP.

Processo: 012855/2019

A área pública denominada de Espaço Livre, localizada entre a Rua Maria André da Costa, Rua Bagre e Rua Benedito Sant'Anna, no loteamento Jardim Portela, Município de Itapevi/SP, trata-se de uma área que forma o canteiro central entre as citadas ruas. Tem a sua descrição iniciando no ponto 01 localizado na divisa do loteamento Jardim Portela com o loteamento São Carlos, desse ponto segue em uma reta por uma distância de 172,45 metros até encontrar o ponto 02, confrontando nesse trecho com a Rua Maria André da Costa; desse ponto segue em uma curva por uma distância de 13,50 metros até encontrar o ponto 03, confrontando nesse trecho com a Rua Bagre; desse ponto segue em uma reta por uma distância de 172,40 metros, até encontrar o ponto 04, confrontando nesse trecho com a Rua Benedito Sant'Anna. Do ponto 04, deflete à direita, segue em uma reta por uma distância de 10,00 metros até atingir o ponto 01, o início da descrição, encerrando uma área de **1.734,18 metros quadrados**. Do ponto 04 ao ponto 01 confronta com o Sistema de Lazer com área de 3.675,00 metros quadrados do loteamento Jardim São Carlos.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 16 de julho de 2019.

Walter Tanoue Hasegawa

Eng.º Civil CREA 06009296/10

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação





Fls. nº	20
Proc. nº	
Ass.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Padre Manoel de Santa Rosa, 94 – Jardim Christianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sdu@itapevi.sp.gov.br

CERTIDÃO nº 0161/02019
Processo nº 012855/2019

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Itapevi, através do Engenheiro Civil **Walter Tanoue Hasegawa**, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representado por seu vereador **THIAGO DA SILVA SANTOS (THIAGUINHO)**, através do processo administrativo nº 012855/2019, protocolado em 04 de julho de 2019, que a área pública denominada “**Espaço Livre do Loteamento Jardim Portela**”, situa-se entre a Rua Maria André da Costa, Rua Bagre e Rua Benedito Sant’Anna, localiza-se no perímetro urbano deste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o Sistema Viário do lugar denominado “**Jardim Portela**”, **Município de Itapevi**”, e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto para sua oficialização**.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura de Itapevi, 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2019.

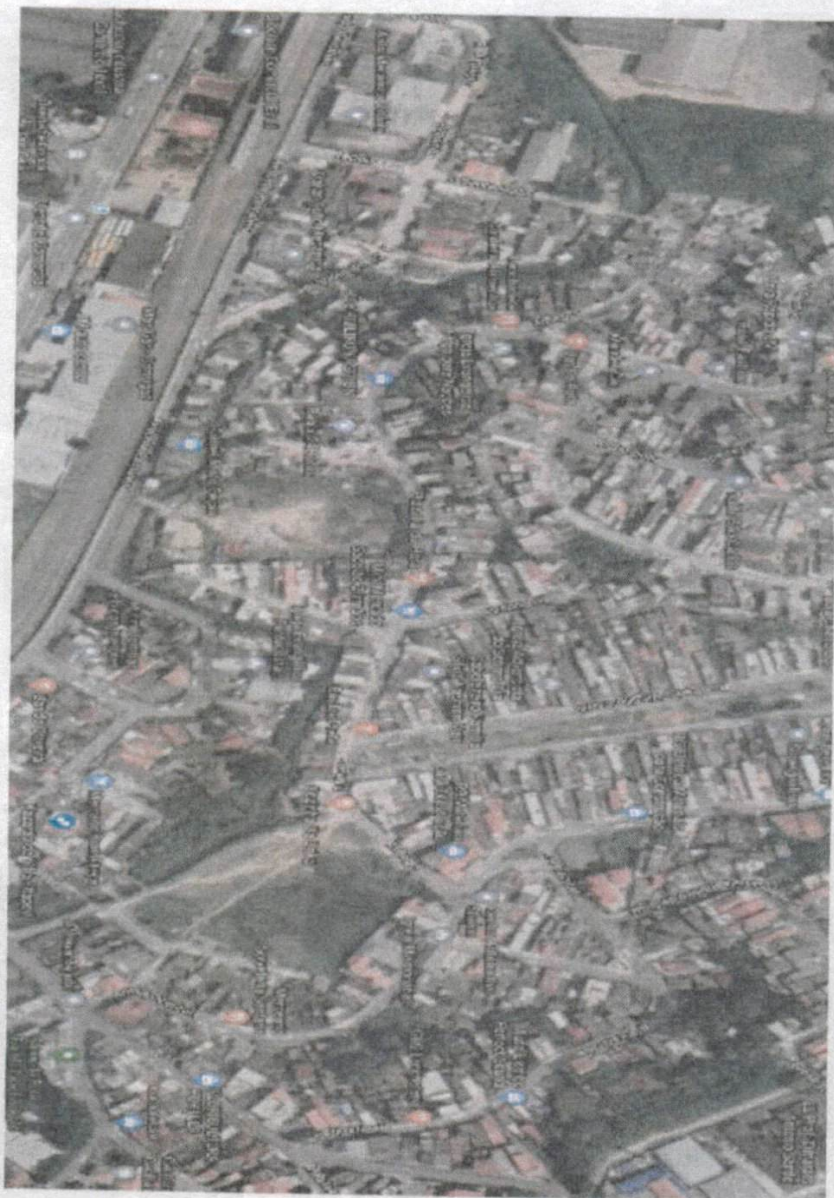
Walter Tanoue Hasegawa
Eng.º Civil CREA 0600929610
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação





Fls. nº	15
Proc. nº	12855/19
Ass.	n

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Jardim Christianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sdu@itapevi.sp.gov.br



Localização da Área Pública denominada de "Espaço Livre" do Jardim Portela



Fls. nº	16
Proc. nº	12855/19
Ass.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jardim Christianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sdu@itapevi.sp.gov.br



Vista geral da área pública denominada Espaço Livre do loteamento Jardim Portela, junto a Rua Bagre.



Vista intermediária da área pública denominada de Espaço Livre do loteamento Jardim Portela. Do lado direito tem-se a Rua Maria André da Costa e do lado esquerdo a Rua Benedito Sant'Anna.



Fls. nº	17
Proc. nº	12855/19
Ass.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Rua Padre Manofredo Schubiger, 94 – Jardim Christianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sdu@itapevi.sp.gov.br



Vista da porção intermediária da área pública denominada Espaço Livre do loteamento Jardim Portela, olhando da Rua Maria André da Costa. No outro lado da área tem-se a Rua Benedito Sant'Anna.



Vista parcial a área pública denominada Espaço Livre do loteamento Jardim Portela próximo a divisa com a área pública denominada Sistema de Lazer do loteamento Jardim São Carlos. A direita tem-se a Rua Maria André da Costa e a esquerda a Rua Benedito Sant'Anna.



Fls. nº 18
Proc. nº 12855/19
Ass. h

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jardim Christianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sdu@itapevi.sp.gov.br



Tem-se a vista da Viela que faz a divisa entre a área pública denominada Espaço Livre do loteamento Jardim Portela e o Sistema de Lazer do loteamento Jardim São Carlos. Do lado direito da Viela tem-se a Rua Dourado, e do lado esquerdo a Rua Benedito Sant'Anna.



Tem-se aos fundos vista da área pública denominada Espaço Livre do loteamento Jardim Portela, olhando da Rua Dourado do Jardim São Carlos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.134 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

(Autógrafo 196/2022 - Projeto de Lei nº 093/2022 - Do Legislativo - Autor: Cícero Aparecido de Souza - PODEMOS. Coautores: Anderson Cavanha - PL e Thiago da Silva Santos - UNIÃO.)

"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA ZILDA ZULEMA SALVADOR A ATUAL RUA EULÁLIA, LOCALIZADA NO BAIRRO DO JARDIM JULIETA - ITAPEVI - SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Zilda Zulema Salvador a Rua Eulália, localizada no Bairro do Jardim Julieta, neste Município, integrando a presente Lei o Memorial Descritivo e a Certidão, anexos.

Art. 2º - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: Rua Zilda Zulema Salvador.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 28 de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de novembro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

Fis. nº	08
Proc. nº	5109/22
Visto	

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: , loteamento denominado Jardim Julieta - Município de Itapevi-SP

Processo: 05109/2022

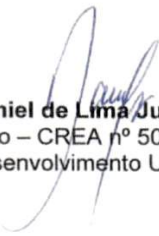
Rua Eulália, do loteamento denominado Jardim Jurema, esta localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.141**, na malha **21**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua Adilson Soares dos Santos e final na Rua Cleide, na extensão de 423,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido (O) Oeste- (L) Leste, na distância de **423,00 metros**.

Confrontações:

Lado Direito: Com o lote 13 da quadra H, com a Rua Gaudêncio Barbosa, com os lotes 01 e 02 da quadra J, com os Lotes 54 ao 42 da quadra J em ordem decrescente, com a Viela e com os lotes 41 ao 31 da quadra J

Lado Esquerdo: Com Rua Alziro Vieira, com os lotes **32 ao 47** da quadra **G**, com o lotes 13 da quadra **G**, com a Área Verde, com a Rua Norma, com os lotes **13 e 18** da quadra **F** e com a **Rua Isabel**.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 08 de abril de 2022.


Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CREA nº 5063557194
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



Fls. nº	109
Proc. nº	5109/22
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 121/2022

Processo nº 05109/2022

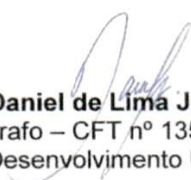
A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por seu vereador Cicero Aparecido, através do processo administrativo **nº05109/2022- P.M.I.**, protocolado em 28 de março de 2022, que a **"Rua Eulália"**, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado **" Jardim Julieta"**, e se encontra oficializada de acordo com a Lei 2.647/2019 que dita "ficam oficializados todos os logradouros cuja denominação conste no cadastro fiscal sobre propriedade predial e territorial urbana".

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita " As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022.


Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.135 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

(Autógrafo 198/2022 - Projeto de Lei nº 138/2022 - Do Legislativo - Autor: José Aparecido Ramos - PTB.)

"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA ROSA NAZARIA DE OLIVEIRA À ATUAL RUA AUREA LOCALIZADA NO JARDIM VITÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Aurea, localizada no Bairro Jardim Vitápolis, neste Município, passa a denominar-se "Rua Rosa Nazaria de Oliveira", integrando a presente Lei a certidão negativa e o memorial descritivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 28 de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de novembro de 2022.

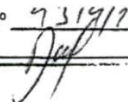
WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

Proc. nº 9319/22
Visto 

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: , loteamento denominado Jardim Vitápolis - Município de Itapevi-SP

Processo: 09319/2022

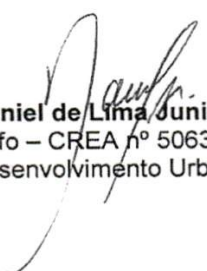
Rua Áurea, do loteamento denominado Jardim Vitápolis, esta localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.141**, na malha **42**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem inicio na Rua Lafaiete Rodrigues e final na Estrada Nimbus, na extensão de 175,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido (SE) Sudeste -(NO) Noroeste, na distância de **175,00 metros**.

Confrontações:

Lado Direito: Com o lote **13** da Quadra **F**, com os Lotes **05** ao **01** da quadra **F** em ordem decrescente e com os lotes **02** e **01** da quadra **E** em ordem decrescente.

Lado Esquerdo: Com o lote **14** e **07** da quadra **B**, com a Rua Efigênia Siqueira Gonçalves - Lei 2300/15 e com a área Jardim A.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 01 de agosto de 2022.


Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CREA nº 5063557194
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

Fls. nº	10
Proc. nº	9319/22
Visto	

CERTIDÃO nº. 287/2022

Processo nº 09319/2022

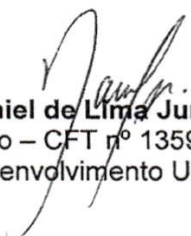
A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por seu vereador José Aparecido Ramos, através do processo administrativo nº09319/2022- P.M.I., protocolado em 31 de julho de 2022, que a “**Rua Áurea**, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “ **Jardim Vitápolis**”, e se encontra oficializada de acordo com a Lei 2.647/2019 que dita “ficam oficializados todos os logradouros cuja denominação conste no cadastro fiscal sobre propriedade predial e territorial urbana”.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita “ As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 01 (um) dias do mês de agosto de 2022.


Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

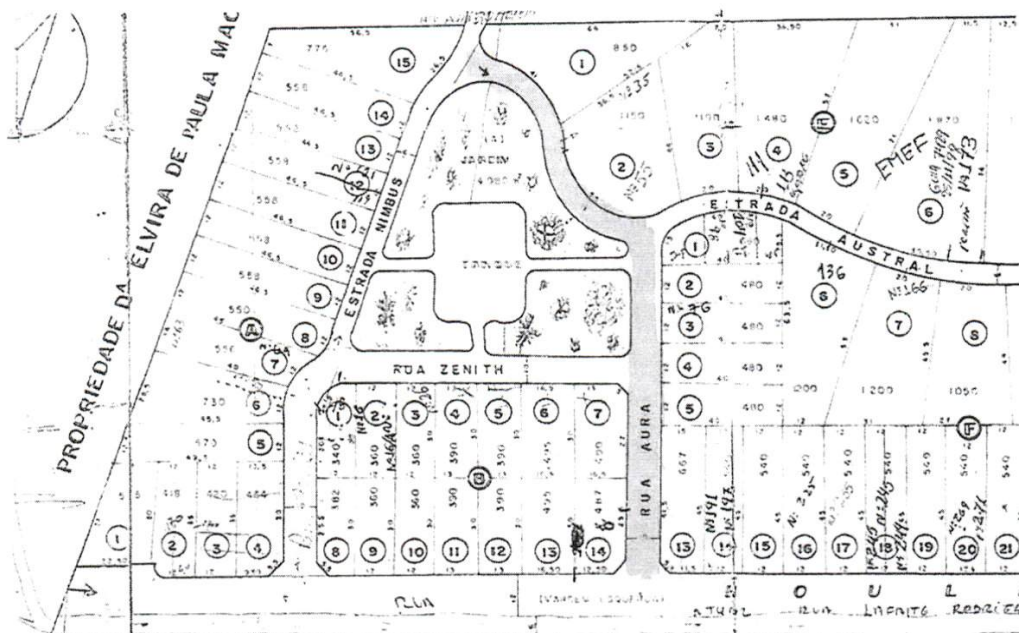


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

Fis. nº 11
Proc. nº 9319/22
Visto



Croqui de Localização Rua Áurea, Jardim Vitápolis, Itapevi-SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.136 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

(Autógrafo 199/2022 - Projeto de Lei nº 172/2022 - Do Legislativo - Autor: Anderson Cavanha - PL.)

"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE VIELA MARIA ALEXANDRE DO NASCIMENTO A ATUAL VIELA 1 LOCALIZADA NA AV. GIÁCOMO SILICANI (ATRÁS DA PADARIA ROBERTA) COM A RUA VITÓRIO SILICANI - JARDIM ITAPOÃ - COHAB, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede denominação de Viela Maria Alexandre do Nascimento a atual Viela 1 localizada na Av. Giácomo Silicani (atrás da Padaria Roberta) com a Rua Vitório Silicani - Jardim Itapoã / Cohab, neste Município, conforme Memorial Descritivo e Certidão Negativa, anexos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 28 de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de novembro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferraz - Fátima - 172 - Nova Itapevi - Centro do Estado de São Paulo - CEP: 04098-120
Tel: (11) 4141-2678

CERTIDÃO nº. 301/2022

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico Agrimensor Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por seu vereador Anderson Cavanha, através do processo administrativo nº014491/2022- P.M.I., protocolado em 21 de julho de 2022, que a "Viela 1", localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado "Jardim Itapoá", e até a presente data inexistente projeto de Lei ou Decreto para sua oficialização

Certifica, outrossim, que o poder Legislativo pode proceder a denominação oficial de ruas desde que se atenda ao disposto no Artigo 8º da Lei Complementar nº 05/2000 (que estabelece normas para denominação de logradouro público municipal) e cumpra outras qualificações legais vigentes, onde fica vedada a modificação do "tipo" do logradouro, assim, não se reconhecendo a possibilidade do tipo "viela" passar a ser denominada "Rua" para os casos pertinentes.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Itapevi, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2022.


Daniel de Lima Junior
Téc. Agrimensor - CREA BR nº 13590028892
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PROTOCOLADO 7512/2022 - 17/10/2022 13:50 - PROCESSO 305/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Adalberto Ferreira Campos, 615 - Novo Itapevi - Cidade da Indústria - Itapevi - SP - CEP: 06653-120
Tel: (11) 4141-7603

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: Vial 1, loteamento denominado Jardim Itapoã - Município de Itapevi-SP

Processo: 014461/2022

Vial 1, do loteamento denominado Jardim Itapoã, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.132, na malha 62, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua Guiseppe Silvani e final na Rua Vitorio Silvani, na extensão de 50,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido Noroeste (NO)- Sudeste (SE) na distância de 50,00 metros.

Confrontações:

Lado esquerdo: com os lotes 11 e 12 da quadra A.

Lado Direito: com os lotes 01 e 19 da quadra C.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos 15 de agosto de 2022.

Daniel de Lima Junior

Téc. Agrimensor - CREA nº 135.900.288-07
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PROTOCOLO 7512/2022 - 17/10/2022 13:50 - PROCESSO 305/2022



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Fernandes, 575 - Serra Itapevi - Vila da Saúde | Itapevi - São Paulo | CEP: 08433-120
Tel.: (11) 4143-2600



Localização da Vila 1 entre a Rua Giacomo Silciani e a Rua Vitorio Silciani, Jd. Itapoá

PROTOCOLO 7512/2022 - 17/10/2022 13:50 - PROCESSO 305/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI N° 3.137 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

(Autógrafo 203/2022 - Projeto de Lei n° 141/2022 - Do Legislativo - Autores: Erondina Ferreira Godoy - PSD, Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS, Cicero Aparecido de Souza - PODEMOS, Mariza Martins Borges - PODEMOS, Marcelo Aparecido Antônio - PODEMOS, Thiago da Silva Santos - UNIAO BRASIL.)

"DENOMINA PRAÇA DO NORDESTINO DEPUTADO JOSÉ MASCI DE ABREU, À ATUAL PRAÇA DO NORDESTINO, LOCALIZADA NA AVENIDA FERES NACIF CHALUPPE N°102, NO LOTEAMENTO COHAB SETOR D, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada como Praça do Nordeste Deputado José Masci de Abreu, à atual Praça do Nordeste localizada na Avenida Feres Nacif Chaluppe n° 102, no loteamento COHAB Setor D, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo Poder Executivo, conterá os dizeres: "Praça do Nordeste do Deputado José Masci de Abreu"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 28 de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de novembro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jardim Christianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sdu@itapevi.sp.gov.br

Fls. nº	11
Proc. nº	15092/22
Visto	<i>[assinatura]</i>

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Área Pública

Local: Praça do Nordeste, - loteamento denominado COHAB Setor D, Itapevi-Município de Itapevi-SP

Processo: 015092/2022

Praça do Nordeste, localizada na Avenida Feres Nacif Chaluppe, 102, do loteamento denominado COHAB Setor D, no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.132, na malha 34**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início no ponto 1 junto ao acesso ao estacionamento do Supermercado Lopes, deste ponto segue em reta por uma distância de 36,62 metros, confrontando com a propriedade de Mapedi Adm. de Bens Imóveis Próprios LTDA até encontrar o ponto 2 deste deflete a esquerda e segue em reta na distância de 10,26 m confrontando com a propriedade de Mapedi Adm. de Bens Imóveis Próprios LTDA até encontrar o ponto 3 ; daí deflete a direita e segue em reta na distância de 44,09 metros confrontando com a propriedade de Mapedi Adm. de Bens Imóveis Próprios LTDA até encontrar o ponto 4; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Mapedi Adm. de Bens Imóveis Próprios LTDA na distância de 59,76 metros até encontrar o ponto 5; daí deflete à direita e segue em reta na distância de 06,62 metros confrontando com acesso na lateral do Supermercado Lopes até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita e segue em reta na distância de 6,15 metros confrontando com o Córrego Paim, daí deflete a esquerda e segue confrontando com o córrego Paim na distância de 120,99 metros até encontrar o ponto 1 onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 3156,00 m².

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos 30 de agosto de 2022.

[assinatura]
Daniel de Lima Junior
Técnico Agrimensor – CFT. nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jardim Christianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sdu@itapevi.sp.gov.br

Fis. nº	12
Proc. nº	15092/22
Visto	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO nº. 328/2022

Processo nº 015092/2022

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Topógrafo Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por sua vereadora Erondina Ferreira Godoy, através do processo administrativo nº015092/2022- P.M.I., protocolado em 28 de julho de 2022, que a "Praça do Nordeste", localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, no loteamento denominado "COHAB Setor D", e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para sua oficialização.

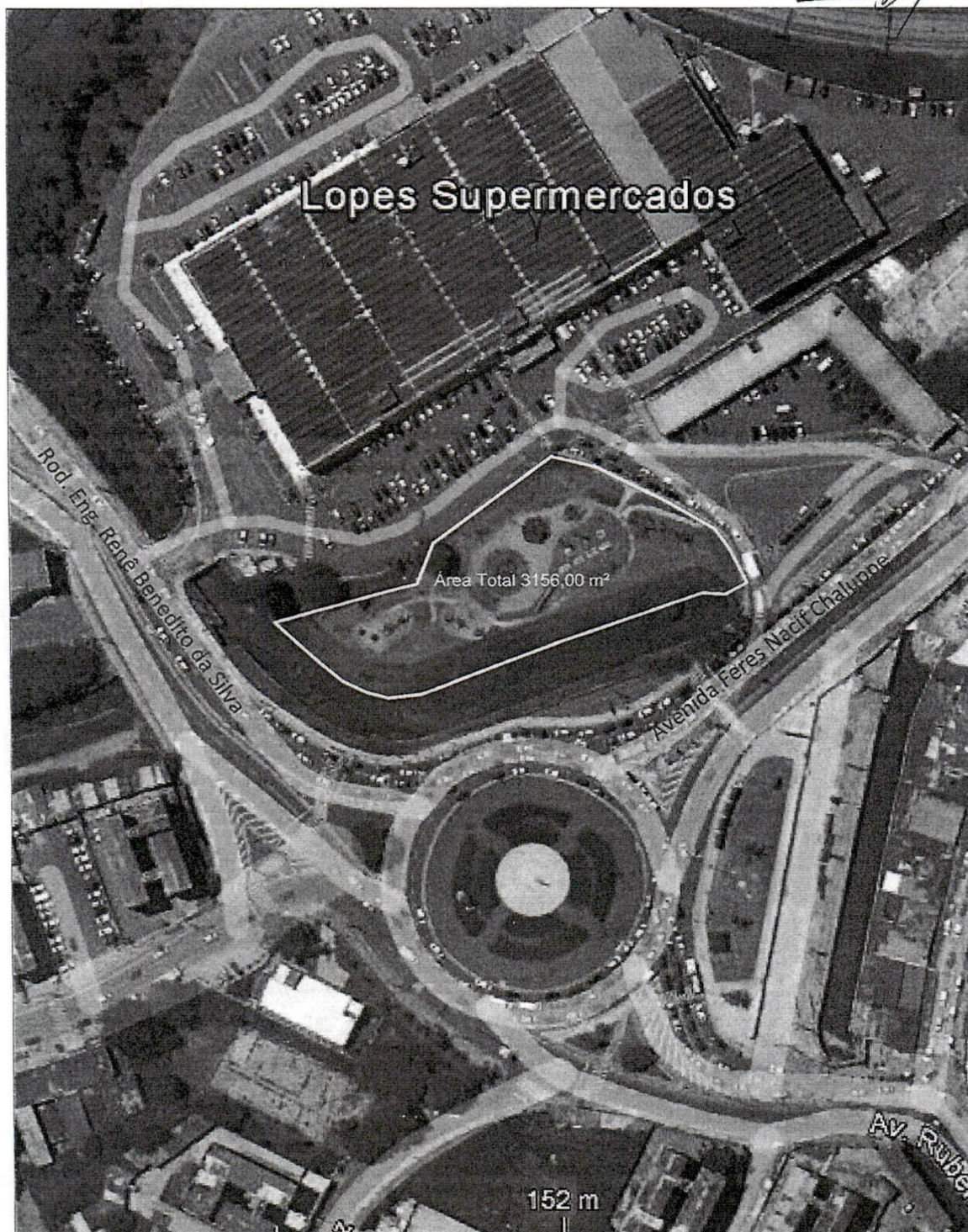
Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Itapevi, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2022.

[Assinatura]
Daniel de Lima Junior

Técnico Agrimensor – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Secretaria de Governo Prefeitura Municipal de Itapevi
RECEBIDO
31 / 08 / 2022
<i>[Assinatura]</i> Funcionário SG



Croqui de Localização

Endereço: Praça do Nordestino, Av. Feres Nacif Chaluppe, nº102, COHAB Setor D, Itapevi/SP



Prefeitura Municipal de Itapevi
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Daniel de Lima Júnior
Téc. Agrimensor
CFT nº 135.900.288-07

LEI Nº 3.138 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
(Autógrafo 211/2022 – Projeto de Lei nº 197/2022 – Do
Executivo.)

*“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 223 DE 1974 E LEI
COMPLEMENTAR Nº 99 DE 2018.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi,
no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso
IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos IV e XI do art. 63 da Lei Municipal nº 223
de 1º de agosto de 1974 passam a vigorar com as seguintes
redações:

“IV - luto, até 2 (dois) dias, a contar do dia seguinte ao
falecimento de tios, sobrinhos, padrasto, madrastra, cunhados,
genros, noras, avós, netos e sogros;

XI - licença ao servidor acidentado em serviço ou
acometido de doença profissional ou moléstias graves, exceto
para contagem de tempo para concessão de licença-prêmio e
declaração de estabilidade.”

Art. 2º. O parágrafo único do art. 70 da Lei Municipal nº
223 de 1º de agosto de 1974 passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Parágrafo único. Perderá o direito às férias o funcionário
que, durante o período aquisitivo, permanecer em gozo de
licença para tratar de interesse particular, ou em licença para
tratamento de saúde, inclusive por acidente de trabalho ou
moléstia profissional, por mais de 180 (cento e oitenta) dias,
consecutivos ou não, ou somar mais de 15 (quinze) faltas não
justificadas. “

Art. 3º. O § 2º do art. 71 da Lei Municipal nº 223 de 1º de
agosto de 1974 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Somente serão consideradas como não gozadas,
por absoluta necessidade de serviço, as que assim forem
suspensas por decisão do Secretário Municipal, onde o
servidor estiver exercendo suas funções.”

Art. 4º. O §4º do Art. 84 da Lei Municipal nº 223 de 1º de
agosto de 1974 passa a ter nova redação, incluindo-se no
mesmo artigo o § 5º:

“§ 4º - Não se concederá licença para tratamento de pessoa
da família, se estiver sendo feito em regime de internação
hospitalar, salvo se comprovada a possibilidade e a utilidade
de assistência personalíssima, no núcleo de tratamento
médico-hospitalar.

§ 5º - A documentação, necessária para a aprovação do
pedido desta licença, será objeto de regulamentação a ser
expedida pela Secretaria de Administração e Tecnologia.”

Art. 5º. Fica incluído o § 6º no art. 85 da Lei Municipal nº
223 de 1º de agosto de 1974 com a seguinte redação.:

“§6º - Após o período previsto no caput, se a prole ainda
necessitar de cuidados pessoais, atestado ou reconhecido pelo

Departamento de Medicina do Trabalho de Itapevi, o período
será considerado como extensão, extraordinária, da licença à
gestante, limitado ao período recomendado pelo médico.”

Art. 6º. O art. 94 da Lei Municipal nº 223 de 1º de agosto
de 1974 passa a vigorar, integralmente, com a seguinte redação:

“Art. 94 Após cada quinquênio de efetivo exercício, o
servidor efetivo, regido por esta lei, poderá requerer que lhe
seja concedida licença prêmio de três meses.

1º - Só é compatível para efeito desta licença o tempo de
serviço prestado a este Município.

2º - Os servidores efetivos, investidos em cargo em
comissão ou função de confiança, só terão direito a esta
licença, com as vantagens de tal cargo, se estiverem em seu
exercício por prazo não inferior a dois anos, inclusive para
efeitos de indenização.”

Art. 7º. A alínea “a” do inciso III do art. 95 da Lei Municipal
nº 223 de 1º de agosto de 1974 passa a ter nova redação,
inserindo-se o inciso IV, nesse mesmo dispositivo:

“(…)

a) Por período superior a 180 (cento e oitenta) dias,
consecutivos ou não, salvo, exclusivamente, a licença prevista
na Seção VI, deste Capítulo, e a licença à gestante, ainda que
extensiva.

(…)

IV– Se desligado do serviço público, não for empossado
em qualquer outro cargo efetivo, nesta municipalidade, no
período de 30 (trinta) dias, salvo dificuldade do trâmite para a
nova posse não causado pelo ex-servidor.”

Art. 8º. Fica revogado o art. 101 da Lei Municipal nº 223 de
1º de agosto de 1974, integralmente.

Art. 9º. O §1º e o §2º do Art. 113 da Lei Municipal nº 223
de 1º de agosto de 1974 passam a vigorar com as seguintes
redações:

“(…)

§ 1º. O julgamento de justificativa da falta ou atraso é de
competência do Secretário responsável pela pasta onde o
servidor estiver lotado;

§ 2º. Não serão justificáveis as faltas que excederem ao
número de 12 (doze) por ano.”

Art. 10. O art. 145 da Lei Municipal nº 223 de 1º de agosto
de 1974 passa a vigorar, integralmente, com a seguinte redação:

“Art. 145 O servidor efetivo terá direito à percepção de
adicionais por tempo de serviço, calculados à razão de 05%
(cinco por cento) sobre seu vencimento (salário-base), ao
qual se incorpora para todos os efeitos, exceto repique ou
cascata, após cada período contínuo de 05 (cinco) anos de
serviço público, prestados a este Município, devidamente
comprovados, salvo se desligado e não for empossado
em qualquer outro cargo efetivo, no período de trinta dias;
excepcionalmente, dificuldade no trâmite para a nova posse,
não causado pelo ex-servidor.

§ 1º. O funcionário, aprovado em concurso de provas ou provas e títulos, sob o regime da consolidação das leis do trabalho, somente terá direito à vantagem se o vínculo for por prazo indeterminado.

§ 2º. Em caso de acumulação legal de cargos, inclusive com proventos de aposentadoria, o tempo será contabilizado, individualmente, para sua concessão.”

Art. 11. O art. 146 da Lei Municipal nº 223 de 1º de agosto de 1974 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146 O servidor, efetivo, que completar 05 (cinco) quinquênios de serviço público, fará jus à percepção da sexta parte do seu vencimento, independente do adicional por quinquênio, vantagem que se incorpora ao vencimento (salário-base) para todos os efeitos, exceto repique ou cascata, desde que tenha entrado em exercício até a data da publicação desta lei.”

Art. 12. O art. 164 da Lei Municipal nº 223 de 1º de agosto de 1974 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 164 - Será concedido auxílio funeral à pessoa da família do funcionário falecido, em exercício ou disponibilidade, ou à pessoa que comprovar ter custeada as despesas do sepultamento, equivalente a um mês de salário-base, desde que os vencimentos do servidor não excedam, à época, dois salários mínimos.

Parágrafo único - O pagamento será autorizado pelo Secretário de Administração e Tecnologia, desde que requerido em até 30 (trinta) dias do passamento, à vista da certidão de óbito e dos comprovantes da despesa.”

Art. 13. O § 3º do art. 165 da Lei Municipal nº 223 de 1º de agosto de 1974 passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

§ 3º. Salvo exoneração, o afastamento do exercício acarretará a perda da gratificação prevista neste artigo, exceto, exclusivamente, por férias, licença-prêmio integral ou parcial, ou licença para tratamento de saúde, inclusive por acidente de trabalho, essa última por, no máximo, 30 (trinta) dias, consecutivos ou não.”

Art. 14. Fica acrescido o inciso XIV no art. 177 da Lei Municipal nº 223 de 1º de agosto de 1974, revoga o § 2º e altera o § 3º que passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

XIV – informar, imediatamente, a assunção de outro cargo público ou particular, especificando a instituição, empresa, endereço, horários e dias de trabalho, bem como estimativa de tempo para o deslocamento, sob pena de advertência, se o fato não constituir infração mais grave.

“(…)

§ 2º (REVOGADO)

§3º. constitui falta grave o desatendimento da escala hierárquica, conforme critérios de razoabilidade e proporcionalidade nas solicitações, requerimentos ou

representações que o funcionário fizer.”

Art. 15. Ficam acrescidos os incisos X e XI no art. 192 da Lei Municipal nº 223 de 1º de agosto de 1974 com a seguinte redação:

“(…)

X – Praticar ato definido como improbidade administrativa;

XI – acumular, ilegalmente, cargos, empregos ou funções públicas.”

Art. 16. O Art. 198 da Lei Municipal nº 223 de 1º de agosto de 1974 passa a vigor, integralmente, com a seguinte redação:

“Art. 198 – Exceto a pena de advertência, que prescreverá em 180 (cento e oitenta) dias, as demais prescreverão em 05 (cinco) anos, a contar da data do ato ou do fato.

§ 1: se o fato for tipificado como crime, o prazo prescricional será o previsto no Código Penal, salvo se menor do que o previsto no caput.

§ 2º: a instauração do processo disciplinar ou de sindicância, que se dará por portaria publicada pelo Prefeito, interrompe o prazo prescricional.

§ 3ª: se, na data da entrada em vigor desta lei, não houver transcorrido mais da metade dos prazos da lei anterior, aplica-se o disposto no caput.”

Art. 17. O art. 219 da Lei Municipal nº 223 de 1º de agosto de 1974 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 219 Encerrada a instrução, será assinado ao indiciado prazo de 07 (sete) dias para oferecer alegações finais, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 228.”

Art.18. Fica inserido o parágrafo único no art. 228 da Lei Municipal nº 223 de 1º de agosto de 1974 com a seguinte redação:

“Parágrafo único: os prazos processuais, para efeito de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, serão contados em dias úteis, excluindo-se o do início e computando-se o do fim.”

Art. 19. O parágrafo único do Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 99 de 20 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Desde que tenha entrado em exercício até a data da publicação desta lei, aos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, quando comprovado 20 (vinte) anos, exclusivamente, de tempo de efetivo exercido em funções de magistério na Educação Básica da rede municipal de ensino de Itapevi, fará jus à sexta parte do seu vencimento (salário-base) e a este será incorporado para todos os efeitos, exceto repique e cascata.”

Art. 20. Revogam-se as Leis Municipais nº 1.126/1993 e 1.129/1993.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 29 de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de novembro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

LEI Nº 3.139 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

(Autógrafo 212/2022 – Projeto de Lei nº 199/2022 – Do Legislativo – Autor: Thiago da Silva Santos – UNIÃO e Rafael Alan da Moraes Romeiro – PODEMOS. Coautoria: Erondina Ferreira Godoy – PSD e Mariza Martins Borges - PODEMOS.)

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE ITAPEVI - AFUPI”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a Associação dos Funcionários Públicos de Itapevi - AFUPI, associação de natureza privada, inscrita no CNPJ sob o número 65.705.949/0001-32, com sede na Rua Belanísia Ribeiro de Souza, nº 05, Vila Licia, Itapevi – SP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 29 de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de novembro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 164 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

(Autógrafo 209/2022 – Projeto de Lei Complementar nº 014/2022 – Do Executivo)

“DISCIPLINA A ATIVIDADE ECONÔMICA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO REMUNERADO EXCLUSIVAMENTE POR PLATAFORMAS DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi,

no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O uso e a exploração de atividade econômica de transporte individual privado remunerado de passageiro, intermediado por plataformas digitais gerenciadas por provedoras de redes de compartilhamento, no Sistema Viário Urbano de Itapevi, deve observar os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, conforme estabelecidos na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, alterada pela Lei 13.640 de 26 de março de 2018, bem como definidos na presente Lei Complementar.

Art. 2º As Provedoras de Redes de Compartilhamento deverão se credenciar na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, mediante o cumprimento dos requisitos abaixo descritos:

I - Será cobrado pela Prefeitura, para fins do 1º (primeiro) credenciamento das Provedoras de Redes de Compartilhamento, os valores abaixo:

a) 001 a 500 veículos cadastrados nas provedoras: 500 UFM's;

b) 501 a 1.000 veículos cadastrados nas provedoras: 1.000 UFM's;

c) 1001 a 1.500 veículos cadastrados nas provedoras: 1.500 UFM's;

d) acima de 1.501 veículos cadastrados nas provedoras: 2.000 UFM's;

II - O credenciamento das Provedoras de Redes de Compartilhamento terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser renovado, mediante recolhimento do valor abaixo especificado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da autorização:

a) 001 a 500 veículos cadastrados nas provedoras: 200 UFM's;

b) 501 a 1.000 veículos cadastrados nas provedoras: 400 UFM's;

c) 1001 a 1.500 veículos cadastrados nas provedoras: 600 UFM's;

d) acima de 1.501 veículos cadastrados nas provedoras: 800 UFM's;

Parágrafo único. O credenciamento terá sua validade suspensa no caso de não pagamento da renovação ou na hipótese de descumprimento de quaisquer exigências previstas nesta Lei Complementar.

Art. 3º É dever das Provedoras de Redes de Compartilhamento credenciadas:

I - enviar à SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, por meio digital, a relação dos veículos e condutores vinculados à empresa, atualizando-a semanalmente com as novas inclusões e exclusões;

II - manter, ininterruptamente, à disposição dos usuários, canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e formalização de reclamações em relação ao serviço prestado;

III - disponibilizar à SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA relatórios trimestrais, com dados estatísticos, anonimizados e agregados, relacionados às rotas e distâncias médias percorridas, origem e destino dos deslocamentos, estatísticas das viagens iniciadas e/ou finalizadas com os valores arrecadados, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários e condutores;

IV - emissão de recibo eletrônico para o usuário com as seguintes informações:

- a) origem e destino da viagem;
- b) tempo total e distância da viagem;
- c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento;
- d) especificação dos itens do preço total pago;
- e) identificação do condutor.

V - submeter à aprovação da SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA cada nova modalidade de prestação de serviços oferecida através da plataforma;

VI - informar à SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA e o motorista excluído da plataforma, os motivos e termos do contrato que foram violados que deram causa a respectiva exclusão.

Parágrafo único. Na hipótese de justificada insuficiência dos dados fornecidos pela Provedora de Redes de Compartilhamento, a SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA poderá requisitar a apresentação de outras informações, resguardado o sigilo, a confidencialidade e a privacidade do usuário.

Art. 4º O uso do Sistema Viário Urbano de Itapevi para os fins da presente Lei Complementar fica condicionado ao pagamento à Prefeitura, pelas Provedoras de Redes de Compartilhamento, devidamente credenciadas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o valor correspondente a 2% (dois por cento) da arrecadação total das viagens auferidas em decorrência dos serviços prestados, sem prejuízo da incidência de tributação específica devida ao Município.

Parágrafo único. As Empresas que efetivarem a instalação da sede, filial ou escritório de representação no Município de Itapevi terão desconto de 50% do valor correspondente a 2% (dois por cento) da arrecadação total das viagens.

Art. 5º Os condutores cadastrados nas Provedoras de Redes de Compartilhamento devem atender aos seguintes requisitos para receberem a Credencial de Motorista de Transporte Individual Privado, que será de porte obrigatório:

I - comprovação de residência em nome do motorista a ser cadastrado;

II - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com

autorização para exercer atividade remunerada (EAR);

III - comprovar aprovação em curso de formação para transporte individual de passageiros ou similar;

IV - comprovar contratação pela Provedora de Rede de Compartilhamento na qual é cadastrado, de seguro com cláusula APP - Acidentes Pessoais a Passageiros, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro;

V - comprovar quitação do Seguro Obrigatório/DPVAT;

VI - comprovar a regularidade de licenciamento do veículo a ser cadastrado;

VII - comprovar a inscrição como contribuinte do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos do Código Tributário Municipal;

VIII - comprovar a inscrição como contribuinte individual do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;

IX - comprovação de bons antecedentes criminais, através de certidões renovadas anualmente.

§ 1º O curso de condutor deverá ser ministrado de forma presencial ou on-line pelas Provedoras de Redes de Compartilhamento ou por centros de treinamento habilitados, nos termos homologados previamente pela SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, em cujo conteúdo será exigido um módulo sobre formação de custos relacionados com a atividade.

§ 2º As Provedoras de Redes de Compartilhamento terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem as exigências contidas no inciso III deste artigo.

§ 3º A Credencial de Motorista de Transporte Individual Privado será expedida pela SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA e entregue à provedora, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das informações previstas no item I do artigo 4º, devendo ser renovada anualmente, mediante o recolhimento do valor equivalente a 4 (quatro) UFM's em cada uma destas operações.

Art. 6º Constituem deveres das Provedoras de Redes de Compartilhamento:

I - Registrar, gerir e assegurar a veracidade das informações fornecidas pelos condutores prestadores de serviço e a conformidade com os requisitos estabelecidos pela SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA;

II - assumir a responsabilidade pelo cadastro e manutenção do arquivo de toda a documentação dos condutores, bem como por todas as ações por eles praticadas e relacionadas à prestação do serviço;

III - compartilhar com a SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA os dados dos condutores e veículos cadastrados, atualizando-os semanalmente, e efetuar a exclusão do cadastro seguindo determinação da Secretaria, daqueles que deixarem de atender à regulamentação municipal;

IV - fornecer à SECRETARIA DE SEGURANÇA E

MOBILIDADE URBANA relatório trimestral contendo os dados do sistema de registro e atendimento às reclamações, críticas e sugestões, inclusive as providências adotadas, respeitando-se a legislação quanto à privacidade;

V - liberar o cadastramento de fiscais da SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA na condição de usuários especiais para que possam ter acesso ao sistema eletrônico do aplicativo e monitorar a operação online, visualizando os condutores ativos em serviço, evitando-se assim, abordagens desnecessárias e exposição dos passageiros. Como usuários especiais, os fiscais poderão simular a requisição eventual do serviço para efeitos de fiscalização, sem que isto gere punições pelo sistema.

Art. 7º Constituem deveres do condutor prestador de serviço, além dos previstos na legislação de trânsito e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN:

I - operar veículo motorizado com capacidade de até 7 (sete) passageiros, excluído o condutor, obedecida a capacidade do veículo;

II – manter o veículo com idade de até 8 (oito) anos de fabricação;

III – Para os casos dos veículos com idade de fabricação superior a 8 anos da data da promulgação desta Lei, os mesmos deverão ser substituídos de acordo com o cronograma abaixo:

a) até dezembro de 2023 - idade máxima de 10 (dez) anos (fabricação);

b) até dezembro de 2024 - idade máxima de 9 (nove) anos (fabricação);

c) até dezembro de 2025 - idade máxima de 8 (oito) anos (fabricação);

III - estando em serviço, não estacionar permanentemente em lugares de grande aglomeração, exceto onde autorizado pela SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, que deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentar os pontos permitidos;

IV - não embarcar passageiros, em qualquer circunstância, junto aos pontos de ônibus urbanos e pontos de táxi regulamentados na área urbana do Município;

V - aceitar passageiros somente pelo chamado realizado por meio da plataforma digital das Provedoras de Redes de Compartilhamento às quais estiver vinculado, ficando expressamente vedada a aceitação de chamadas realizadas por outros meios, em especial diretamente em vias públicas;

VI - nunca oferecer as atividades de transporte através de cartões de visita, redes sociais, classificados, cartazes ou qualquer outro meio de comunicação que possa dispensar o uso da plataforma digital;

VII - quando em serviço, portar a Credencial de Motorista de Transporte Individual privado fornecida pela SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.

VIII – prestar a atividade de transporte por aplicativo com eficiência, eficácia, segurança e efetividade.

IX – manter os veículos em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação.

Art. 8º A infração cometida pelas Provedoras de Redes de Compartilhamento e pelos condutores a qualquer dispositivo desta lei complementar e seus regulamentos enseja a aplicação das sanções aqui previstas e na legislação em vigor, especialmente, no que couber, aquelas imputadas em Lei própria aos prestadores de serviços de táxi, sem prejuízo de outras regidas no ato de cadastramento.

Art. 9º Aos condutores que explorarem o transporte individual privado remunerado de passageiros clandestinamente ou sem cadastro validado, será aplicada multa de 120 (cento e vinte) UFM's, além da remoção imediata do veículo ao pátio municipal de recolhimento de veículos.

§ 1º Equipara-se ao clandestino o veículo ou condutor cadastrado que esteja operando fora da plataforma digital ou com seu cadastro vencido.

§ 2º Aos condutores que descumprirem qualquer uma das obrigações aqui previstas, que não se enquadre neste artigo, será aplicada multa de 20 (vinte) UFM's, duplicando-se nas reincidências, podendo ser eliminados do cadastro se continuarem infratores contumazes.

Art. 10 O estabelecimento comercial que, de qualquer forma, agir para intermediar, agenciar ou facilitar a prática do transporte irregular individual de passageiros no Município responderá solidariamente com os infratores e ficará sujeito às mesmas penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 11 A violação de qualquer dispositivo desta Lei Complementar pelas Provedoras de Redes de Compartilhamento implicará na aplicação, pela SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, das seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação em vigor:

I - na primeira infração a qualquer dispositivo desta Lei Complementar ou de outras normas aplicáveis à espécie: notificação, por escrito, à Provedora de Rede de Compartilhamento, sem prejuízo de outras cabíveis e decorrentes de outras normas;

II - a partir da segunda infração a qualquer dispositivo desta Lei Complementar ou de outras normas aplicáveis à espécie: multa no valor equivalente a 200 (duzentas) UFM's;

III - a partir da terceira infração a qualquer dispositivo desta Lei Complementar ou de outras normas aplicáveis à espécie: multa no valor equivalente a 400 (quatrocentas) UFM's;

IV - no caso de reiterada violação aos dispositivos desta Lei Complementar e de outras normas aplicáveis à espécie: cancelamento da autorização emitida às Provedoras de Redes de Compartilhamento para o uso do Sistema Viário Urbano.

V – a Secretaria Segurança e Mobilidade Urbana garantirá o devido processo legal, a defesa previa e contraditório, assim como todos os recursos administrativos até segunda instância;

Art. 12 Compete à SECRETARIA DE SEGURANÇA E

MOBILIDADE URBANA, sem prejuízo da atuação das demais Secretarias, no âmbito das suas respectivas competências:

I - fiscalizar a qualidade dos serviços prestados;

II - avaliar os impactos das novas modalidades de prestação dos serviços aprovando-os ou não;

III - definir os requisitos mínimos do curso de formação a ser ministrado aos condutores;

IV - aplicar as penalidades cabíveis às Provedoras de Redes de Compartilhamento.

Art. 13 As Provedoras de Redes de Compartilhamento terão até 60 (sessenta) dias para se adequarem à presente Lei Complementar.

Art. 14 As Provedoras de Redes de Compartilhamento poderão disponibilizar ao Município, sem ônus e pelo período de cadastro, equipamentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilizem, facilitem, agilizem e deem segurança à fiscalização de suas operações pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 15 Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo naquilo que for necessário.

Art. 16 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 29 de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de novembro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 165 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

(Autógrafo 210/2022 – Projeto de Lei Complementar nº 015/2022 – Do Executivo)

“ALTERA O ARTIGO 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 139, DE 31 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 30 da Lei Complementar nº 139, de 21 de junho de 2021, bem como o § 2º e § 5º do mesmo dispositivo legal que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 Até o preenchimento dos cargos por meio de

concurso público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores ocupantes dos cargos efetivos da Administração Direta para as seguintes atividades similares na autarquia:

(...)

§2º. Os servidores cedidos receberão a mesma remuneração do cargo de origem, acrescidos de gratificação de até 70%, proventos estes que serão pagos pela Autarquia.

(...)

§ 5º A Procuradoria do Município prestará todo auxílio jurídico e fará a representação jurídica, judicial ou extrajudicial, da REGULA ITA.”

(...)

Art. 2º Fica revogada a alínea “f” do II do artigo 28.

Art. 3º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 29 de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de novembro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Decretos

DECRETO Nº 5.734, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser prévias e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO as necessárias providências nos procedimentos contábeis para o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/64; e

CONSIDERANDO a necessidade de atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes ao sistema AUDESP, bem como a de elaborar procedimentos visando o encerramento do presente exercício;

DECRETA:

Art. 1º. As requisições de compras de bens, serviços e



obras somente poderão ser encaminhadas à Secretaria de Suprimentos e Almoxarifado até o dia 15 de dezembro de 2022, data em que o Sistema de Compras será bloqueado, ficando seu uso restrito aos casos de imperiosa necessidade, com acesso permitido somente após liberação da Secretaria Municipal de Suprimentos e Almoxarifado.

§ 1º - Ao providenciar as requisições de compras as Secretarias devem prever as necessidades de prestação de serviços e fazer rigorosa pesquisa em seus estoques de almoxarifados, solicitando o mínimo necessário para manter suas ações em funcionamento até o final do exercício.

§ 2º - Excetuam-se das disposições previstas no artigo e parágrafo anterior as despesas de aplicação constitucional obrigatória da educação e saúde.

Art. 2º. Não serão liberados adiantamentos de qualquer natureza a partir de 16 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único - Ficam excetuados do caput, os adiantamentos relacionados às viagens realizadas pelo Chefe do Poder Executivo ou servidores por ele autorizados, para tratar de interesse do Município.

Art. 3º. As prestações de contas referentes aos adiantamentos deverão ocorrer até o dia 22 de dezembro de 2022, observando os requisitos legais fixados.

Parágrafo único. Para o caso específico da inadimplência da prestação de contas referente aos pedidos de adiantamento, até o prazo estabelecido no caput deste artigo, o tomador responsável pelo adiantamento ficará impossibilitado de retirar novo adiantamento até a efetiva prestação de contas ou devolução do valor aplicado indevidamente.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio deverá cancelar os saldos de Notas de Empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar e dos eventuais saldos de Notas de Reserva até o dia 30 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Os saldos das Notas de Empenho não canceladas nos termos do art. 4º deste Decreto, serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados e terão validade para liquidação até o dia 02 de maio de 2023, quando serão automaticamente anulados, devendo ser devidamente cancelados no sistema de execução orçamentária, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio fica autorizada a promover o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2021 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar Processados, por prescrição quinquenal.

Art. 6º. Os órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais, deverão observar as disposições constantes deste decreto.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de novembro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Comunicados

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2022

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, informa que a fim de promover a doação de brindes, uniformes e camisetas no evento da Copa 2022, firmou os respectivos Acordo de Cooperação.

Cooperador: FENIX SPORTS/EURO SPORTS. Objeto: Doação de 6(Seis) bolas de Futebol Personalizadas. Valor: sem custo para a Prefeitura.

Cooperador: A2LC INVEST LTDA. Objeto: Doação de 10(Dez) camisa personalizadas para a organização do evento, bem como 2(Dois) jogos de uniformes completos (linhas e goleiros). Valor: sem custo para a Prefeitura.

Cooperador: VITORIA COMUNICAÇÃO VISUAL. Objeto: Doação de 1(um) Plano de Fundo, bem como 1000(mil) Bandeirinhas temáticas. Valor: sem custo para a Prefeitura.

Cooperador: CULTURA 10 INFORMATICA LTDA. Objeto: Doação de 2(Dois) jogos de camisas de futebol Valor: sem custo para a Prefeitura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2022

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, informa que a fim de promover a transmissão e veiculação no evento da Copa de 2022, firmou o respectivo Acordo de Cooperação.

Cooperador: DIGITAL INFLUENCIA LTDA. Objeto: Transmissão e veiculação das programações da Copa. Valor: sem custo para a Prefeitura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 46/2022

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, informa que a fim de promover a doação dos cachês artísticos do evento da Copa de 2022, firmou o respectivo Acordo de Cooperação.

Cooperador: Sr. Richard Derze Junior Objeto: Doação do Cachê artístico dos artistas que participarão do evento. Valor: sem custo para a Prefeitura.

**Secretaria de Planejamento****Comunicados****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41/2022**

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Planejamento, informa que, para celebração de Acordo de Cooperação com Pessoas Físicas ou Jurídicas da Sociedade em Geral, para doação de itens de iluminação e decorações natalinas para o Natal Show, informa que recebeu a única proposta da TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.

Secretaria de Saúde**Outros atos oficiais**

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Prefeitura do Município de Itapevi - (Pronto Socorro Cardoso) - (AIF nº 3748 – incisos XVII e XX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98 e artigo 17, inciso II, artigo 33, artigo 51, incisos III e V e artigo 65 da RDC nº 611/2022), Prefeitura do Município de Itapevi - (Pronto Socorro Municipal) - (AIF nº 3792 – inciso XVII do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98 e artigo 33 da RDC nº 611/2022), Prefeitura do Município de Itapevi - (Pronto Socorro Amador Bueno) - (AIF nº 3793 – inciso II do artigo 63, inciso II do artigo 17 e inciso III do artigo 51 e os artigos 27 e 28 da RDC nº 611/2022 e inciso XVII do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98), Prefeitura do Município de Itapevi – (Pronto Socorro Infantil) – (AIF nº 4112 – inciso XVII do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98 e artigo 33 da RDC nº 611/2022).

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Carvalhaes & Gomide Serviços Odontológicos Ltda (AIP nº 3682 – multa – artigo 112, inciso III da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 18153/2022, Tacio José da Silva Moura (AIP nº 3683 – multa – artigo 112, inciso III da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 13319/2022.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Ferdinando Dantas Dias – 30 (trinta) dias a contar da ciência do interessado, Mercado Eder Ltda – 30 (trinta) dias a contar da ciência do interessado.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Ivone Ferreira Matos Natação – ME (RT – Marcos Lucas Xavier da Costa – Protocolo nº 0195/2022) –

Processo nº 23028/19.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Dimeg Serviços Médicos Hospitalares Ltda – ME (RT – Marcos Vinicius Tarpinan – Protocolo nº 0001/2022) – Processo nº 18099/19 e (RT – Helena Demirsky – Protocolo nº 0002/2022) – Processo nº 18099/19, Ivone Ferreira Matos Natação – ME (RT- Alessandra Gomes dos Santos – Protocolo nº 0197/2022) – Processo nº 23028/19.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: JJ Filhos Indústria de Cosméticos Ltda (distribuir, exportar e importar – cosmético, perfume e produto de higiene) - Processo nº 15930/2022, Synapcom Comércio Eletrônico S.A (comercializar por meio remoto e dispensar medicamento) – Processo nº 17636/2022.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA:

Razão Social: Ibratec Artes Gráficas Limitada (Protocolo nº 0283/2022 – depósito fechado – armazenar – embalagens para alimentos) – Processo nº 12946/2021, Dimeg Serviços Médicos Hospitalares Ltda – ME (Protocolo nº 0194/2021) – Processo nº 18099/19, Ivone Ferreira Matos Natação – ME (Protocolo nº 0198/2022) – Processo nº 23028/19, Joatinga Fabricação e Comércio de Perfumes e Cosméticos Eireli (Protocolo E20220015456 – distribuir – cosmético, perfume e produto de higiene) – Processo nº 16628/18, IBAC – Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda (Protocolo E 20220016665 – fabricar alimento) – Processo nº 0182/07 e (Protocolo E 20220016666 – fabricar alimento) – Processo nº 14456/18.

CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: JJ Filhos Indústria de Cosméticos Ltda (CEVS nº 352250507-464-000147-1-0) – Processo nº 10177/17.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria de Suprimentos**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

Processo SUPRI 490/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2022. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 19/12/2022. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <https://licitacoes.>



itapevi.sp.gov.br/licitacoes – Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 01/12/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 116/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA. Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006- Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 02/12/2022 até às 09:00 min do dia 16/12/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 16/12/2022. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10min do dia 16/12/2022. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 01/12/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 480/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO. Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 - Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 02/12/2022 até às 09:00 min do dia 15/12/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 15/12/2022. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10min do dia 15/12/2022. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 01/12/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo Supri 578/2022 Pregão Eletrônico 125/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL E COMODATO DOS CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 1M³(TRANSPORTE) E 10M³(ESTACIONÁRIO), PARA PACIENTES EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA (ODP). O Departamento de Compras e Licitações faz saber aos interessados que ficam alteradas as seguintes datas: abertura das propostas às 09 :01 min do dia 07/12/2022, início do Pregão (fase competitiva) às 09:10 min do dia 07/12/2022, permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

Processo Supri 549/2022. Pregão Eletrônico 124/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES. O Departamento de Compras e Licitações faz saber aos interessados que ficam alteradas as seguintes datas: abertura das propostas às 14:01 min do dia 07/12/2022, início do

Pregão (fase competitiva) às 14:10 min do dia 07/12/2022, permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

Processo SUPRI 265/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 21/12/2022. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> – Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 02/12/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de sua Diretora, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: L&C COMÉRCIO DE BATERIAS, CCM: 21.554 Processo Administrativo: 8287/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13099/A, WILLIAN GALVÃO DA SILVA, CCM: 30.467, Processo Administrativo: 8289/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13097/A, GENIVALDO GONÇALVES VIEIRA, CCM: 11.571, Processo Administrativo nº 8907/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13096/A, ADEILTON RODRIGUES DOS SANTOS, CCM: 21.137, Processo Administrativo nº 8914/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13095/A; VERA VIANA & VERA LUCIA LTDA, CCM: 14.450, Processo Administrativo nº 7901/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13094/A, ADEMIR LOPES BARBOSA, CCM: 17.027, Processo Administrativo nº 7433/2022, Auto de Infração nº 13093/A; Vossas Senhorias ficam INTIMADAS no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFM's, equivalente a R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. Base legal da Lavratura do AI: Art. 213, Inc.II, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 305, inc. I da LC nº 34/05;

2) Contribuinte: VERONICA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA ME - CCM: 14.270 – Processo Administrativo nº 20481/2022, Termo de Intimação nº 849/2022, V. Sª fica INTIMADA, nos termos do artigo 213, III da Lei Complementar nº 34/2005, a comparecer no prazo de 20 dias, no Departamento de Fiscalização e Gestão de Tributos Municipais, munido de documentos de alteração ou cancelamento, à Rua Padre Manfredo Shubiger, nº 94, Nova Itapevi, Itapevi – SP, nos horários das 08h00 às 17h00, ou por e-mail anassalles.ftributos@itapevi.sp.gov.br, para prestar esclarecimentos



quanto ao encerramento e/ou eventual alteração de endereço da empresa acima mencionada, considerando que a empresa não está mais no local indicado no cadastro da Prefeitura. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao presente, ensejará no cancelamento da inscrição de ofício da empresa em questão e ainda lavratura de multa no valor de 500 UFM's, o equivalente a R\$ 1.180,00, conforme dispõe o artigo 305, I, "b", por infração ao artigo 213, II, da LC nº 34/2005.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schunbinger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Ana Glória Corrêa - Diretora do DFGTM

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de sua Diretora, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: CLAUDIO ANDRÉ CARVALHO ALMEIDA LOPES, CCM: 26.134 Processo Administrativo: 7429/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13383/A, RCF DA SILVA HORTIFRUTI, CCM: 30.250, Processo Administrativo: 7900/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13100/A, DRAFT AUTOMAX INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CCM: 13.963, Processo Administrativo nº 15002/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13382/A, MARIA APARECIDA DE ARAÚJO, CCM: 25.308, Processo Administrativo nº 7434/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13376/A; BOMPASSO PRODUÇÃO E VÍDEO SC LTDA, CCM: 5211, Processo Administrativo nº 7297/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13377/A, NOEL PEREIRA DA SILVA, CCM: 21.174, Processo Administrativo nº 7428/2022, Auto de Infração nº 13379/A, VIVEIRO DE MUDAS SÃO JOÃO LTDA, CCM: 23.900, Processo Administrativo nº 7353/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13381/A, P&B VÍDEOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CCM: 20.175, Processo Administrativo nº 7315/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13385/A, FLADEMILSON ALVES FEITOZA, CCM: 28.289, Processo Administrativo nº 20957/2022, Auto de Infração e Intimação nº 12618/A ; Vossas Senharias ficam INTIMADAS no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFM's, equivalente a R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. Base legal da Lavratura do AI: Art. 213, Inc.II, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 305, inc. I da LC nº 34/05;

2) Contribuinte: JP DA SILVA FILHO LANCHONETE ME - CCM: 30.132 – Processo Administrativo nº 18062/2022, Termo de Intimação nº 955/2022, V. Sª fica INTIMADA, nos termos do artigo 213, III da Lei Complementar nº 34/2005, a comparecer

no prazo de 15 dias, no Departamento de Fiscalização e Gestão de Tributos Municipais, munido de documentos de alteração ou cancelamento, à Rua Padre Manoel Schunbinger, nº 94, Nova Itapevi, Itapevi – SP, nos horários das 08h00 às 17h00, ou por e-mail anasalles.ftributos@itapevi.sp.gov.br, para prestar esclarecimentos quanto ao encerramento e/ou eventual alteração de endereço da empresa acima mencionada, considerando que a empresa não está mais no local indicado no cadastro da Prefeitura. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao presente, ensejará no cancelamento da inscrição de ofício da empresa em questão e ainda lavratura de multa no valor de 500 UFM's, o equivalente a R\$ 1.180,00, conforme dispõe o artigo 305, I, "b", por infração ao artigo 213, II, da LC nº 34/2005.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schunbinger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Ana Glória Corrêa - Diretora do DFGTM

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de sua Diretora, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: MAXIMO & CASTRO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CCM: 15.493 – Processo Administrativo nº 22045/2022, Termo de Intimação nº 967/2022; ELIAS SANTOS MENDES, CCM: 28.025, Processo Administrativo nº 7420/2022, Termo de Intimação nº 965/2022; ADAPTA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CCM: 28.877, Processo Administrativo nº 20484/2022, Termo de Intimação nº 963/2022 e 964/2022; JOSINETE MARINHO SANTOS, CCM: 23.465, Processo Administrativo nº 21368/2022, Termo de Intimação nº 961/2022 e 962/2022; JOÃO AP. DA SILVA TRANSPORTES, CCM: 15.953, Processo Administrativo nº 11344/2022, Termo de Intimação nº 960/2022, EWALDO DA SILVA, CCM: 16.047, Processo Administrativo nº 7389/2022, Termo de Intimação nº 959/2022; RENATO JOSÉ DA SILVA REFRIGERAÇÃO, Processo Administrativo nº 19768/2022, Termo de Intimação nº 957/2022 e 958/2022; EDITORA E PRODUÇÕES LTDA, CCM: 21.981, Processo Administrativo nº 9152/2022, Termo de Intimação nº 956/2022; EUCEBIO QUISPE FERNANDEZ ME, CCM: 25.916, Processo Administrativo nº 9151/2022, Termo de Intimação nº 966/2022; V. Sª ficam INTIMADAS, nos termos do artigo 213, III da Lei Complementar nº 34/2005, a comparecer no prazo de 30 dias, no Departamento de Fiscalização e Gestão de Tributos Municipais, munido de documentos de alteração ou cancelamento, à Rua Padre Manoel Schunbinger, nº 94, Nova Itapevi, Itapevi – SP, nos horários das 08h00 às 17h00,



ou por e-mail natasha.ftributos@itapevi.sp.gov.br, para prestar esclarecimentos quanto ao encerramento e/ou eventual alteração de endereço da empresa acima mencionada. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao presente, ensejará no cancelamento da inscrição de ofício da empresa em questão e ainda lavratura de multa no valor de 500 UFM's, o equivalente a R\$ 1.180,00, conforme dispõe o artigo 305, I, "b", por infração ao artigo 213, II, da LC nº 34/2005.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schunbinger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Ana Glória Corrêa - Diretora do DFGTM

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de sua Diretora, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: REI DAS LENHAS LTDA – ME, CCM: 26.658 – Processo Administrativo nº 7388/2022, Termo de Intimação nº 973/2022 e 974/2022; AUGUSTO CAVALEIRO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CCM: 18.648, Processo Administrativo nº 15524/2022, Termo de Intimação nº 976/2022; MANOEL LUIZ PEREIRA DOS SANTOS REFEIÇÕES, CCM: 18.476, Processo Administrativo nº 8266/2022, Termo de Intimação nº 975/2022; V. Sª ficam INTIMADAS, nos termos do artigo 213, III da Lei Complementar nº 34/2005, a comparecer no prazo de 30 dias, no Departamento de Fiscalização e Gestão de Tributos Municipais, munido de documentos de alteração ou cancelamento, à Rua Padre Manoel Schunbinger, nº 94, Nova Itapevi, Itapevi – SP, nos horários das 08h00 às 17h00, ou por e-mail natasha.ftributos@itapevi.sp.gov.br, para prestar esclarecimentos quanto ao encerramento e/ou eventual alteração de endereço da empresa acima mencionada. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao presente, ensejará no cancelamento da inscrição de ofício da empresa em questão e ainda lavratura de multa no valor de 500 UFM's, o equivalente a R\$ 1.180,00, conforme dispõe o artigo 305, I, "b", por infração ao artigo 213, II, da LC nº 34/2005.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schunbinger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Ana Glória Corrêa - Diretora do DFGTM

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e

Patrimônio

**Secretaria de Desenvolvimento Social e
Cidadania****Outros atos oficiais****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA DA CIDADANIA E DA MULHER**

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimento-social@itapevi.sp.gov.br

CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES CIVIS E RELIGIOSAS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs, A FIM DE REALIZAR PARCERIA PARA DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS NOVOS PARA CRIANÇAS ATENDIDAS POR SEUS PROJETOS/PROGRAMAS, ORIUNDOS DA ARRECADAÇÃO QUE OCORRERÁ COMO FORMA DE ACESSO AO EVENTO "JOGO DAS ESTRELAS".

Condições para credenciamento:

- Preenchimento do formulário de credenciamento disponível no site: www.itapevi.sp.gov.br;
- Ter sede no município de Itapevi;

Comissão de análise: Letícia Maria Martins Dionísio, Maria de Lourdes dos Santos, Fernanda Aparecida Soares Machado.

Critérios de seleção:

Indicação da região a ser atendida;

Declaração de atividade regular com relação de atendidos;

Documentos a serem anexados para o credenciamento:

Declaração de Endereço;

Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo e de execução da parceria;

Cópia do RG e CPF do gestor;

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Declaração de que a entidade e seus dirigentes de que não estão impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem possuem declaração de inidoneidade, julgamento de contas irregular, ou condenação por ato de improbidade administrativa;

Certidão de Regularidade FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais – ICMS.

Prazo para credenciamento: 05.12.2022 a 14.12.2022

Vigência do acordo: 30 dias contados da assinatura do termo.

Valor: Sem aporte financeiro do município.

Disposições gerais:

- dúvidas podem ser sanadas pelo telefone: (11)4143.9700 ou por mensagem no endereço eletrônico: desenvolvimento-social@itapevi.sp.gov.br
- Publicação das organizações credenciadas no Diário Oficial do Município;
- Norma operacional de distribuição – Anexo I faz parte integrante desta publicação;
- Firmar Termo de Credenciamento.

Itapevi, 29 de novembro de 2022.

Elaine Rodrigues Bueno de Freitas
Secretária de Des. Social e Cidadania

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA DA CIDADANIA E DA MULHER**

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimento-social@itapevi.sp.gov.br

Anexo I –**NORMA OPERACIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS ATENDIDAS POR PROJETOS/PROGRAMAS DO PARCEIRO CREDENCIADO, ORIUNDOS DA ARRECADAÇÃO QUE OCORRERÁ COMO FORMA DE ACESSO AO EVENTO “JOGO DAS ESTRELAS”.**

A distribuição dos brinquedos deverá obedecer aos seguintes critérios:

I. DO PÚBLICO-ALVO

I.I. Atendimento prioritário às crianças pertencentes às famílias em situação de extrema pobreza, com renda per capita de até R\$100,00, inscritas no Cadastro Único, que residam na região contemplada por cada instituição credenciada.

I.I.I. As famílias serão identificadas mediante apresentação do cartão Auxílio-Brasil ou mediante consulta à equipe de plantão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, por intermédio do telefone: 4143.9700 ou por email: desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br;

I.II. Atendimento às famílias em situação de extrema pobreza não inscritas no Cadastro Único, devidamente identificadas nessa condição pela organização credenciada.

II. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO**II.I. Compete ao município:**

- A) Divulgar amplamente a ação, dando publicidade acerca dos locais e datas de distribuição;
- B) Definir a quantidade de brinquedos a cada organização credenciada em quantidade estimada conforme o total da arrecadação x estimativa de crianças em vulnerabilidade atendidas pelo parceiro;
- C) Agendar com as organizações credenciadas a retirada dos brinquedos para a imediata distribuição;
- D) Fornecer formulário de identificação das famílias beneficiadas;
- E) Orientar as organizações credenciadas durante todo o período de distribuição.

II.II. Compete à instituição credenciada:

- A) Realizar a distribuição garantindo o cuidado com a saúde, ainda em razão das cautelas a serem adotadas decorrentes da Covid-19, adotando todas medidas de segurança e higiene, seguindo as recomendações e determinações dos órgãos oficiais, como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- B) estabelecer critérios, nos parâmetros de seu atendimento, para viabilizar acesso aos brinquedos de forma igualitária entre os beneficiários da distribuição;
- C) preencher de forma completa o formulário das famílias beneficiadas e emitir relatório de distribuição dos brinquedos, anexando os respectivos formulários.

III. DA QUANTIDADE DE ITENS E DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO

A quantidade de brinquedos doados a cada organização credenciada dependerá do resultado da arrecadação, não podendo ser responsabilizados o município e a organização credenciada por

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA DA CIDADANIA E DA MULHER**

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

quantidade que eventualmente não atenda a todas as crianças que pertençam aos projetos/programas da organização credenciada, haja vista se tratar de distribuição oriunda de doação espontânea da população.

A campanha de distribuição deverá ocorrer de forma imediata a contar do recebimento dos brinquedos.

IV. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da doação deverá ser realizada ao município de Itapevi, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, preferencialmente por email desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br, no prazo de até 15 (quinze) dias do término da distribuição, encaminhando os documentos elencados no item II.II.C deste anexo.

V. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou dúvidas durante o processo de distribuição serão resolvidos pela comissão de análise de acompanhamento constituída no Edital e serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento através do email desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br, que deverá conter como assunto: Dúvidas distribuição alimentos.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



Resolução CMAS nº 010/2022.

DISPÕE SOBRE PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Recurso Federal FNAS 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itapevi, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2022, de forma presencial, no uso da competência conferida pela a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, a Lei Municipal nº 2093/2011 e com as disposições do Regimento Interno.

RESOLVE:

O parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Itapevi é favorável, onde verificou-se regularidade dos recebimentos e destinação do recurso federal FNAS 2020, estando as mesmas devidamente comprovadas com os demonstrativos, notas fiscais, extratos bancários e relatórios.

Assim, os conselheiros resolvem APROVAR, sem ressalvas a prestação de contas FNAS do exercício 2020.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 30 de Novembro de 2022.

Rosangela Belli Amorim Franci

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Ata - Reunião Ordinária CMAS nº 013/2022

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e quarenta minutos, reuniram-se os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma presencial, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Centro - Itapevi-SP. Dando início à reunião ordinária, a Sra. Rosangela Belli Amorim Franci - Presidenta do CMAS, realizou os cumprimentos de praxe, em seguida a vice-presidenta Sra. Ana Cristina realizou a leitura do da Ata CMAS nº 012/2022 do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e dois. A presidente justificou a ausência da conselheira Gislaíne do Instituto Cacau Show, destacando que a apresentação que havia sido combinada ficou para a próxima reunião. Na sequência foi dada a fala para Sra. Leticia Vidal, Gerente de Proteção Especial, Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e membro do GT de Gênero Consórcio CIOESTE, a mesma falou sobre o Cofinanciamento Estadual para Políticas Públicas votadas as Mulheres Vítimas de Violência da DRADS GSP Oeste, com objetivo de implementação do Serviços Regional de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência e que o Estado cofinancie 50% do custeio do serviço ofertado recurso para a implantação, o restante ser custeado pelos municípios de acordo com sua receita por intermédio do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE. O valor total para implantação Parcela Única de Implantação de R\$ 80.000,00 e para Execução, custeio anual de (50%) R\$ 468.000,00. A Casa de Passagem tem previsão para ser inaugurada em meados de fevereiro de 2023, no município de Santana de Parnaíba. Dando continuidade a Conselheira Maria Luiza, representante da Comissão da Prestação de Contas deste conselho, apresentou a prestação de contas do recurso federal 2020 FNAS, onde o colegiado verificou os demonstrativos, notas fiscais, extratos bancários e relatórios, após todos conselheiros fazerem vistas a toda prestação de contas, aprovaram sem ressalvas as prestações de contas do exercício de 2020. O psicólogo Roberto de Medidas Socioeducativas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS destacou a importância do plano de ação dos equipamentos que são elaborados por quem está na ponta serem considerados pela gestão ao tomarem as decisões que perpetua todos os escalões, o mesmo enfatizou a importância de não ser devolvido nenhum recurso, considerando as demandas orçamentárias. A Secretária Letícia Martins destacou que a referida prestação de contas foi de um ano atípico e pandêmico. Também foi pontuado pela Conselheira Viviane sobre a importância de levarmos informações as organizações sociais que solicitam inscrição. Sr. Luiz colocou o auditório da Kolping Cristo Rei a disposição para que seja realizado capacitação deste conselho primeiramente dos conselheiros, em seguida da sociedade civil. Sra. Rosangela se comprometeu em registrar esses pedidos e oficializar para gestão. Foi alterada a reunião ordinária do mês de dezembro que seria no dia 27 para o dia 13, considerando período de férias de parte expressiva em decorrência das festividades do final de ano. A



Presidenta encerrou a reunião agradecendo a participação de todos e se colocando à disposição. Participaram desta reunião de forma presencial, Rosangela Belli Amorim Franci, Ana Cristina Pires Coelho – APAE, Luiz Carlos D. Aguiar - Associação Kolping Cristo Rei, , Ana Cristina Pereira da Conceição - Associação Paula Elizabete, Edlene Creuslene dos Santos e Rosana Aparecida da Silva – Recanto da Cruz Grande, Sandra Domingues – Secretaria da Educação, Marcelo Coghi de Souza Lemos - Secretaria de Saúde, Maria Luiza de Sousa Torres - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Narsival Cerqueira Souza – Secretaria de Suprimentos, Tathiane Delminda Fraga Silva – Secretaria de Fazenda e Patrimônio, Roberto Francisco dos Santos, Rodrigo Franco e Bruno Pires, psicólogos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Alessandra Souza – Assistente Social CRAS Aurora. Eu Letícia Maria Martins Dionísio, secretária executiva, redigi a presente ata.



Secretaria Administração e Tecnologia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI EDITAL 09/2022 CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - NÍVEL SUPERIOR - GERAL - PUBLICADA DIA 29/11/2022 DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho "Ctrl+F"							
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	KARINA MORAES SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	31/10/2022 18:00:11	5	2	2	9
2	JULIA CAYRES PRATES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	17/10/2022 15:14:14	4	2	3	9
3	FRANCISCO RAFAEL DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	26/10/2022 11:30:32	3	2	3	8
4	TASSIA EVELYN BATISTA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	19/10/2022 19:04:57	3	2	3	8
5	LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	20/10/2022 11:46:26	4	2	2	8
6	TATIANE SILVA ALVES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	18/10/2022 22:02:42	4	2	1	7
7	GABRIEL RODRIGUES DA COSTA LIMA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	18/10/2022 12:43:27	3	1	3	7
8	FERNANDA LAVOR SOUZA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	24/10/2022 14:45:51	2	1	3	6
9	JONATHAN FRANÇA ANDRADE FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	28/10/2022 19:30:13	2	1	3	6
10	NATALIA BRANTES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	20/10/2022 18:00:40	1	2	3	6
11	LUARA LETÍCIA RAMOS LEMES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	19/10/2022 08:38:57	2	1	3	6
12	STHEFANY PORTELLA ALVES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	19/10/2022 00:37:41	3	1	2	6
13	JULIA OLIVEIRA DA CRUZ	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	25/10/2022 20:19:06	1	2	3	6
14	MARIA BEATRIZ SANTOS FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	20/10/2022 15:21:21	3	1	2	6
15	EVELIN MEDEIROS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	19/10/2022 11:32:39	3	0	3	6
16	ROSEMEIRE DE PAULA VIEIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	18/10/2022 21:48:00	3	0	2	5
17	SUELLEN VIVIAN FONSECA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	19/10/2022 22:14:06	3	0	2	5
18	EDUARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	27/10/2022 11:47:08	1	1	3	5
19	ANDREZA CAMARGO ALVES DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	18/10/2022 16:46:09	2	1	2	5
20	MARIA DAS GRACAS DA SILVA SABINO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	18/10/2022 13:02:49	2	1	2	5
21	ANDRÉ LUIZ SANTANA MOREIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	19/10/2022 20:02:15	1	1	3	5
22	LÍLIA MARIA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	19/10/2022 08:37:06	1	2	1	4
23	JESSICA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	23/10/2022 06:29:41	1	0	3	4
24	MILENA SILVA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	18/10/2022 08:14:57	1	1	2	4
25	JULIANA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	19/10/2022 17:52:04	1	1	2	4
26	GIOVANNA APARECIDA RAMOS DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	18/10/2022 15:04:30	2	1	1	4
27	ALINE ALMEIDA ALVES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	21/10/2022 14:01:17	2	0	1	3
28	THAYANE ALVES DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	21/10/2022 12:11:54	1	0	2	3
29	SABRINA DRAVANETE	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	24/10/2022 16:42:50	2	0	1	3
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	GIOVANNA LETICIA CAMPOS CARDOSO	ARQUITETURA E URBANISMO	17/10/2022 16:05:34	3	2	3	8
2	MARCELA CRISTINA RIBEIRO DE ALMEIDA	ARQUITETURA E URBANISMO	19/10/2022 14:10:40	3	2	3	8
3	FABIANA MANENTI DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	19/10/2022 17:09:44	3	2	2	7



4	STEPHANIE ENRIQUE MOREIRA	ARQUITETURA E URBANISMO	23/10/2022 10:44:11	4	2	1	7
5	TAMIRIS FREIRE BARBOSA	ARQUITETURA E URBANISMO	24/10/2022 22:08:56	3	2	2	7
6	ALINY CAMARGO ESTEVES	ARQUITETURA E URBANISMO	19/10/2022 14:24:51	2	2	3	7
7	AGNYS CHARLENE BEZERRA	ARQUITETURA E URBANISMO	19/10/2022 09:31:12	4	1	2	7
8	RAFAELA CASAGRANDE SALOMÃO	ARQUITETURA E URBANISMO	17/10/2022 20:09:18	3	2	2	7
9	RONALD FERREIRA DOS ANJOS	ARQUITETURA E URBANISMO	21/10/2022 16:27:31	4	1	2	7
10	LUCAS RIBEIRO DE LIMA	ARQUITETURA E URBANISMO	20/10/2022 10:06:51	3	1	3	7
11	APARECIDA MICAELI DE SOUSA FÉLIX	ARQUITETURA E URBANISMO	24/10/2022 11:01:21	2	2	2	6
12	KEUVIN OLIVEIRA DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	29/10/2022 10:11:11	2	1	3	6
13	VALKYRIA BRITO SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	17/10/2022 15:05:13	3	1	2	6
14	EMILY DA SILVA MANSO	ARQUITETURA E URBANISMO	21/10/2022 20:05:30	2	1	3	6
15	KAROLINE PENERES DA SILVA SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	31/10/2022 23:49:21	2	1	1	4
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	CAMILA ROCHA RODRIGUES	ARTES VISUAIS	20/10/2022 11:01:03	3	2	3	8
2	JACKELYNE GIOVANA MATEUS CONCEIÇÃO	ARTES VISUAIS	29/10/2022 17:19:46	3	0	3	6
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	EDUARDO JOSE ANGELO DA SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	19/10/2022 12:33:51	4	2	3	9
2	ALEX OLIVEIRA SERAFIM LIMA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	18/10/2022 22:33:54	4	2	3	9
3	VINICIUS VIANA DE JESUS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	18/10/2022 13:11:14	4	2	3	9
4	LUCIANA DE SOUZA LUCENA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	18/10/2022 06:55:30	5	1	2	8
5	GUSTAVO SILVA DE CARVALHO BRITO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	20/10/2022 18:26:11	4	1	3	8
6	GEOVANE ALVES DE CARVALHO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	19/10/2022 14:21:15	4	2	2	8
7	PATRICK DAYLAN BATISTA SANTOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	19/10/2022 09:16:52	3	2	3	8
8	BRUNO DE ANDRADE XAVIER	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	19/10/2022 09:24:01	3	2	3	8
9	RAFAELA SILVA DE JESUS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	19/10/2022 19:06:07	3	2	3	8
10	MARCELO PEREIRA OLIVEIRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	19/10/2022 06:06:33	3	2	2	7
11	JHONATTAN MERLO REIS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	18/10/2022 15:10:08	3	2	2	7
12	ROGER MATHEUS DA SILVA PAIVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	24/10/2022 13:12:20	2	2	3	7
13	DANIEL NOVAIS DA SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	18/10/2022 15:10:34	1	2	3	6
14	GIOVANA CHAGAS BRUJAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	18/10/2022 15:18:32	2	1	3	6
15	GABRYEL CARDOSO PAULA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	19/10/2022 17:33:58	2	2	2	6
16	LEONARDO DE SOUZA MARCOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	18/10/2022 20:49:39	2	0	3	5
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	GABRIELA DA SILVA LOMBARDI	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	01/11/2022 11:53:08	5	1	3	9
2	NATAN LIMA BARROS VIRGENS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	19/10/2022 13:30:00	3	2	3	8
3	FRANCIELY MARIA DAS CHAGAS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	29/10/2022 13:16:38	1	1	3	5
4	LUIZ FERNANDO ALVES ALBANO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	31/10/2022 23:04:09	3	0	2	5



5	IGOR VIEIRA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	21/10/2022 11:08:11	0	1	3	4
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	ANA CAROLINE ALVES DIAS	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	20/10/2022 00:27:44	3	1	3	7
2	JÉSSICA LOREDO CARDOZO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	18/10/2022 18:03:19	2	1	3	6
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	ALISSON ARAUJO VOROS	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	27/10/2022 13:03:54	4	2	3	9
2	BARBARA XAVIER BEZERRA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	19/10/2022 12:28:58	4	2	3	9
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	ALINE THALITA SANTOS GONAALVES	DIREITO	21/10/2022 16:04:19	4	2	3	9
2	INGRID KETLYN BRAGA FERNANDES	DIREITO	24/10/2022 02:39:23	5	2	2	9
3	LUIZ CARLOS SOUZA	DIREITO	21/10/2022 15:03:14	5	2	2	9
4	KETLEN PAULA PAIXÃO DE JESUS	DIREITO	24/10/2022 08:49:32	4	2	3	9
5	GRAZIELA LOPES DE SOUSA	DIREITO	17/10/2022 12:55:37	4	2	3	9
6	PAULA BEATRIZ CAMPOS DE JESUS	DIREITO	24/10/2022 07:13:08	4	2	3	9
7	PEDRO HENRIQUE DURÃES DE SANTANA	DIREITO	21/10/2022 16:11:49	4	2	3	9
8	BEATRIZ FARIAS MARQUES DOS SANTOS	DIREITO	27/10/2022 13:58:27	4	2	3	9
9	TELMA DE SOUSA OLIVEIRA DE ARAÚJO	DIREITO	18/10/2022 18:21:07	4	1	3	8
10	MARIA JOANA DARC GOMES	DIREITO	30/10/2022 10:17:53	3	2	3	8
11	EDSON JOAO JOSE DA CONCEICAO	DIREITO	18/10/2022 14:55:15	3	2	3	8
12	FELIPE OTAVIANO GONAALVES	DIREITO	20/10/2022 22:09:49	3	2	3	8
13	HERIC JHONY OLIMPIO ALMEIDA	DIREITO	18/10/2022 14:35:33	3	2	3	8
14	MATEUS SILVA MAGALHAES SANTOS	DIREITO	19/10/2022 14:09:05	4	1	3	8
15	BRUNO GUSTAVO DOS SANTOS CAETANO	DIREITO	18/10/2022 13:27:50	3	2	3	8
16	THAINA SILVA DE OLIVEIRA RIBEIRO	DIREITO	26/10/2022 21:25:21	3	2	3	8
17	WALACE KAUE DA SILVA BORGES	DIREITO	21/10/2022 12:48:33	3	2	3	8
18	NIKOLY MARTINS CASTÃO	DIREITO	17/10/2022 14:07:57	3	2	3	8
19	THAIS SANTOS FERREIRA DIAS	DIREITO	20/10/2022 19:28:21	3	2	3	8
20	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS	DIREITO	19/10/2022 20:03:34	3	2	3	8
21	GUILHERME GONÇALVES DE ARAÚJO	DIREITO	20/10/2022 13:46:02	3	2	3	8
22	LUCAS HENRIQUE WALLACE GARCIA	DIREITO	18/10/2022 15:18:50	3	2	3	8
23	BEATRIZ DA SILVA CUNHA	DIREITO	25/10/2022 13:24:17	4	1	3	8
24	CAROLINE SIMASCDE OLIVEIRA	DIREITO	29/10/2022 20:10:12	4	1	3	8
25	FABIO CORREA GOMES	DIREITO	17/10/2022 17:21:59	3	2	2	7
26	IRISLANE LEAL VELOSO BARROS	DIREITO	18/10/2022 13:12:06	3	1	3	7
27	CRISTIANE ROCHA FARIA FLAUZINO	DIREITO	18/10/2022 12:47:27	2	2	3	7
28	CARLOS DINIZ DE SOUZA	DIREITO	27/10/2022 17:17:03	4	1	2	7
29	RODRIGO CESAR DIONIZIO ARAUJO	DIREITO	18/10/2022 13:06:35	2	2	3	7



30	RAFAEL MUZIO DE SALES	DIREITO	18/10/2022 14:05:19	2	2	3	7
31	ADRIANO MOREIRA DOS SANTOS	DIREITO	22/10/2022 06:34:28	3	1	3	7
32	BRUNO RAFAEL RODRIGUEZ	DIREITO	18/10/2022 20:43:22	3	1	3	7
33	RAQUEL ALVES DA COSTA	DIREITO	24/10/2022 17:46:53	3	1	3	7
34	GABRIELLE SOUZA SILVA	DIREITO	01/11/2022 00:27:48	2	2	3	7
35	SANDY REGINA CARVALHO LOPES	DIREITO	17/10/2022 10:31:19	2	2	3	7
36	CAIO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	DIREITO	29/10/2022 15:30:58	3	1	3	7
37	IGOR FERNANDES PIMENTA LIMA	DIREITO	19/10/2022 09:49:27	2	2	3	7
38	BEATRIZ CARDOSO SOARES	DIREITO	18/10/2022 08:58:19	2	2	3	7
39	GUILHERME BARBOSA MOURA	DIREITO	24/10/2022 11:41:39	3	1	3	7
40	TAIANE RIBEIRO FERREIRA	DIREITO	18/10/2022 15:48:14	3	1	3	7
41	JÚLIA LOPES MENEZES DE SANTANA	DIREITO	18/10/2022 10:46:35	2	2	3	7
42	MARIA JOCELIA QUERINO DOS SANTOS	DIREITO	20/10/2022 20:22:40	2	1	3	6
43	EDILSON MIGUEL DA SILVA	DIREITO	19/10/2022 09:37:11	2	1	3	6
44	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	DIREITO	19/10/2022 20:33:47	3	0	3	6
45	INATANAEL SEVERINO PAULINO DE SOUZA	DIREITO	17/10/2022 15:44:55	2	1	3	6
46	CHARLES ANDRE BARBOSA SOARES	DIREITO	30/10/2022 09:37:19	2	2	2	6
47	EVANDRO CARLOS PIRES	DIREITO	17/10/2022 09:32:13	2	2	2	6
48	MIKAELA DA SILVA LANDIM	DIREITO	19/10/2022 15:42:01	2	2	2	6
49	FABIANE VIANA DA CRUZ SILVA	DIREITO	31/10/2022 21:32:09	2	1	3	6
50	NAYDSON FERREIRA DA SILVA	DIREITO	24/10/2022 11:07:53	3	1	2	6
51	CARINA DO NASCIMENTO VIEIRA	DIREITO	19/10/2022 11:07:55	2	1	3	6
52	ANA GABRIELA DA SILVA	DIREITO	17/10/2022 09:41:23	1	2	3	6
53	JOAO PEDRO GALDINO VIEIRA DA SILVA	DIREITO	27/10/2022 08:27:33	3	1	2	6
54	SARAH REGINS MARQUES	DIREITO	18/10/2022 18:52:59	2	1	3	6
55	VITÓRIA KETLIN MARTINS FERREIRA	DIREITO	19/10/2022 12:47:51	3	0	3	6
56	ROSANA GONÇALVES DOS SANTOS	DIREITO	18/10/2022 19:54:15	2	1	2	5
57	JOSÉ ROBERTO NOVAIS BRITO	DIREITO	01/11/2022 09:09:30	1	2	2	5
58	ANDRESSA MOTA	DIREITO	17/10/2022 09:54:28	1	1	3	5
59	JULIA GRACIELA NOGUEIRA SOUZA	DIREITO	17/10/2022 20:33:59	2	0	3	5
60	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	DIREITO	19/10/2022 23:41:15	2	0	3	5
61	ELICA RODRIGUES DA SILVA	DIREITO	28/10/2022 15:46:47	2	0	3	5
62	GABRIELA CRISTINY DE JESUS KANEGAVA	DIREITO	21/10/2022 15:48:07	2	1	2	5
63	ANA BEATRIZ DE SOUSA CRUZ	DIREITO	30/10/2022 18:20:46	3	0	2	5
64	KAWANNA VITÓRIA MELO DA SILVA	DIREITO	21/10/2022 20:35:25	1	1	3	5
65	ISADORA DA SILVA SOARES	DIREITO	25/10/2022 09:15:06	2	0	3	5
66	CAIO CLARINDO DOS SANTOS	DIREITO	17/10/2022 14:19:45	1	1	3	5



66	GABRIELLA CAMPOS	DIREITO	19/10/2022 11:27:39	1	1	3	5
68	KAMILY APARECIDA MULATO TAVARES	DIREITO	19/10/2022 16:08:59	2	1	2	5
69	GABRIEL SAMPAIO DOS SANTOS PESCE	DIREITO	24/10/2022 12:29:16	0	2	3	5
70	GERSON IVAN COSTA	DIREITO	25/10/2022 09:21:25	2	0	2	4
71	LUIZ CARLOS DA PAIXÃO	DIREITO	18/10/2022 16:35:08	1	0	3	4
72	TALITA FERNANDES CRUZ	DIREITO	24/10/2022 00:03:45	1	0	3	4
73	MARÍLIA LOPES DA SILVA	DIREITO	19/10/2022 15:43:28	2	0	2	4
74	JOYCE ELIANE GARCIA PEREIRA AVELAR	DIREITO	20/10/2022 08:43:00	2	0	2	4
75	CLEVSON DOS SANTOS SILVA	DIREITO	20/10/2022 22:51:22	2	0	2	4
76	JESSE OLIVEIRA DA SILVA	DIREITO	30/10/2022 14:36:32	2	0	2	4
77	MARINA MOURA DA SILVA	DIREITO	19/10/2022 08:36:22	2	0	2	4
78	GIULIA INGRID DE OLIVEIRA FONSECA	DIREITO	20/10/2022 22:03:39	1	0	3	4
79	WILLIENY ANDRADE DE CARVALHO	DIREITO	28/10/2022 21:04:13	1	1	2	4
80	JENNIFER RODRIGUES FRANÇA	DIREITO	17/10/2022 14:48:34	2	0	2	4
81	ELIAS CARDAMONE SUNCURSO JUNIOR	DIREITO	24/10/2022 01:10:25	3	0	0	3
82	PATRICIA SILVA ROBERTO	DIREITO	19/10/2022 19:07:26	1	0	2	3
83	MILENA RODRIGUES BISPO DOS SANTOS	DIREITO	20/10/2022 23:54:26	1	0	2	3
84	LIVIA LIMA DE JESUS	DIREITO	25/10/2022 12:52:42	2	0	1	3
85	GABRIEL APARECIDO ANTONIO	DIREITO	19/10/2022 19:01:59	2	0	1	3
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	GUILHERME GUEDES	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	18/10/2022 16:26:15	4	2	3	9
2	FERNANDA BARBOSA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	18/10/2022 19:11:02	4	2	3	9
3	JACIMAM MENDES DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	18/10/2022 16:11:19	3	2	3	8
4	LUCAS CESAR CARVALHO GRANDI	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	26/10/2022 07:29:32	4	2	2	8
5	VINÍCIUS VALE DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	18/10/2022 16:17:14	3	2	3	8
6	JAILSON RODRIGUES NOBRE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	18/10/2022 13:40:37	4	1	3	8
7	RODRIGO ALVES JESUS DA CUNHA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	20/10/2022 13:47:12	4	1	3	8
8	VICTOR SOUZA DE OLIVEIRA SUPPA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	20/10/2022 13:47:12	3	1	3	7
9	VINICIUS CARVALHO DE CAMARGO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	19/10/2022 19:00:41	4	0	3	7
10	VITORIA SANTOS DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	24/10/2022 23:34:39	2	2	3	7
11	NILTON GOMES FERREIRA JUNIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	20/10/2022 14:24:22	2	1	3	6
12	ARIANE SOARES MONTEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	18/10/2022 11:21:19	1	2	3	6
13	INGRID APARECIDA VENTURI	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	25/10/2022 14:38:15	2	1	3	6
14	GABRIEL FERREIRA MATEUS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	25/10/2022 12:54:31	2	2	2	6
15	NADIALINE GONÇALVES CANTON	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	19/10/2022 11:30:20	2	2	2	6
16	AMANDA CECÍLIA PIRES BARBOZA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	19/10/2022 12:55:45	0	2	3	5
17	VICTOR MARINHO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	21/10/2022 21:07:51	3	0	2	5



18	GUSTAVO SAMPAIO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	22/10/2022 08:49:50	2	1	2	5
19	ADRIANO PEDRO SOARES	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	28/10/2022 15:49:36	1	1	2	4
20	WELLINGTON MARCELINO PEREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	18/10/2022 16:44:11	2	0	2	4
21	VANUSA DE JESUS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	19/10/2022 17:07:27	1	0	3	4
22	JOÃO VICTOR DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	18/10/2022 20:34:57	1	0	3	4
23	GUILHERME SILVA APOLINARIO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	18/10/2022 11:46:55	2	0	2	4
24	NÍCOLLAS FRANCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	30/10/2022 23:16:04	2	0	2	4
25	SAMUEL P R SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	18/10/2022 19:25:45	0	0	3	3
26	CARLOS ALBERT PAES DE SALES	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	18/10/2022 11:53:20	0	0	3	3
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	THIAGO ROSA DE JESUS	ENGENHARIA CIVIL	19/10/2022 12:36:26	5	2	3	10
2	BRUNA DO NASCIMENTO SOUZA	ENGENHARIA CIVIL	19/10/2022 01:12:45	4	2	3	9
3	KARINA ARAÚJO DE BRITO	ENGENHARIA CIVIL	19/10/2022 10:21:42	4	2	3	9
4	MARCOS BARBOSA DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	18/10/2022 09:52:14	3	1	3	7
5	JOAO MARCELO MONTEIRO	ENGENHARIA CIVIL	21/10/2022 18:49:39	3	1	3	7
6	MATEUS DAS NEVES SANTOS	ENGENHARIA CIVIL	28/10/2022 15:19:21	2	2	3	7
7	RIAN DA SILVA FERREIRA	ENGENHARIA CIVIL	26/10/2022 14:12:51	3	1	2	6
8	RENATA SANTANA PEREIRA	ENGENHARIA CIVIL	24/10/2022 20:46:45	1	1	3	5
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	GIOVANNA COSME LIRA DA SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19/10/2022 11:37:08	4	2	3	9
2	STEPHANY TALINE ALENCAR DA SILA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19/10/2022 08:57:55	4	2	3	9
3	ENDY JENIS FIGUEIRA SOARES	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19/10/2022 13:37:36	3	2	3	8
4	ARIANE DO CARMO MIGUEL	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19/10/2022 08:29:55	4	1	3	8
5	RAQUEL SILVA DE JESUS	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19/10/2022 15:11:42	3	2	3	8
6	ELAINE RIBEIRO DOS SANTOS	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19/10/2022 15:06:39	4	1	2	7
7	JOCEMARA DOS SANTOS ALMEIDA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	23/10/2022 18:45:05	2	2	3	7
8	AMANDA NOGUEIRA DA SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	18/10/2022 12:18:08	3	2	2	7
9	GABRIELA TAYNA SILVA BARBOSA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	28/10/2022 11:06:47	2	2	3	7
10	FRANCIELLY DE JESUS MARTINS	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19/10/2022 22:20:20	2	2	3	7
11	JHONATAN DA SILVA RIBEIRO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	23/10/2022 13:37:22	3	2	2	7
12	GIOVANNA DOMINGOS DOS SANTOS	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	18/10/2022 13:03:20	3	1	3	7
13	JAMILLY VITÓRIA MALAQUIAS	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	17/10/2022 22:54:22	3	2	2	7
14	YASMIN FERNANDES BISPO DOS SANTOS	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	20/10/2022 15:32:31	2	2	3	7
15	JÉSSICA DAMIANA SOUSA SANTOS	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	18/10/2022 12:55:38	2	2	2	6
16	DANIELLE SANCHES CARDOSO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	18/10/2022 20:44:14	3	0	3	6
17	GUSTAVO DUTRA VIEIRA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	27/10/2022 11:51:49	2	2	2	6
18	THALITA ROCHA PEIXINHO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	18/10/2022 23:14:18	3	1	2	6



19	HILLARY ALVES RODRIGUES DA SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	18/10/2022 12:24:58	4	0	2	6
20	JENIFER DE CARVALHO ALVES	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	24/10/2022 12:26:11	2	1	3	6
21	CLAUDINEIA CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19/10/2022 12:27:05	3	0	2	5
22	MAYARA MACEDO DE MEDEIROS SOUSA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19/10/2022 12:18:15	2	1	2	5
23	CIBELE PEREIRA DE AGUIAR GOMES	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	22/10/2022 12:57:16	2	1	2	5
24	NATALIA CAROLINE DA SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19/10/2022 11:45:45	1	1	3	5
25	ANA ALICE LIMA DA SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	24/10/2022 06:22:25	1	2	2	5
26	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19/10/2022 14:53:59	1	1	3	5
27	MARIA EDUARDA ALVES ROSA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19/10/2022 10:08:41	3	0	2	5
28	KATIENNE ERICA LOPES	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19/10/2022 20:25:24	1	1	2	4
29	DALILA DOS SANTOS FRANCISCO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19/10/2022 12:48:35	0	1	3	4
30	KARINA TOLOTO FEITOZA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	27/10/2022 21:43:53	0	1	3	4
31	THAINÁ FERREIRA ALVES DA SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	23/10/2022 17:16:58	2	0	2	4
32	KAMILI BARBOSA FERREIRA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19/10/2022 13:15:36	3	0	1	4
33	ENDY ESPÍNDOLA DE JESUS	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19/10/2022 14:40:30	2	0	2	4
34	MATHEUS LOPES NUNES	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19/10/2022 09:53:12	2	0	2	4
34	NICOLAS LOPES NUNES DE SOUZA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19/10/2022 10:31:29	2	0	2	4
36	LUANA DE BRITO VILLANOVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	17/10/2022 17:48:27	2	0	1	3
37	KELLY CRISTINA MENDES DO ROSARIO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	18/10/2022 13:36:19	0	0	3	3
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	ERIKA SARAIVA NASCIMENTO	MEDICINA VETERINÁRIA	18/10/2022 10:54:01	4	2	3	9
2	DANIELLE SILVA DE OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	31/10/2022 15:02:52	5	1	2	8
3	EMILLY FRANCA	MEDICINA VETERINÁRIA	19/10/2022 16:36:46	3	2	3	8
4	PEDRO HENRIQUE FERNANDES LUIZ	MEDICINA VETERINÁRIA	17/10/2022 15:47:12	4	1	3	8
5	GABRIEL PETE VANCEA	MEDICINA VETERINÁRIA	23/10/2022 10:23:32	4	0	3	7
6	EVELYN VITÓRIA DA CRUZ NASCIMENTO	MEDICINA VETERINÁRIA	19/10/2022 11:56:53	3	1	3	7
7	LARYSSA FRANCIELE DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	19/10/2022 12:48:42	2	2	2	6
8	LARA VITORIA SOUZA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	30/10/2022 20:35:43	2	1	3	6
9	MILENA LUZETTI DE ALBUQUERQUE	MEDICINA VETERINÁRIA	18/10/2022 16:56:06	2	1	3	6
10	ISABELLA PIASSI DE SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	18/10/2022 12:44:32	0	2	3	5
11	GUSTAVO MARINHO MENDONCA	MEDICINA VETERINÁRIA	01/11/2022 11:18:58	0	2	2	4
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	KAROLAINE CARVALHO BARBOSA	PEDAGOGIA	19/10/2022 14:17:08	5	2	3	10
2	JAMARES SILVA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	31/10/2022 21:35:19	4	2	3	9
3	CLEIDE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	19/10/2022 12:01:29	4	2	3	9
4	ADRIA FERREIRA DE MORAIS	PEDAGOGIA	20/10/2022 14:44:51	4	2	3	9
5	DAYANE VIVIANE DE AGUIAR	PEDAGOGIA	01/11/2022 11:23:55	4	2	3	9



6	ERIKA MARTINS RUIZ	PEDAGOGIA	18/10/2022 13:31:09	4	2	3	9
7	SABRINA MOSER MOTA	PEDAGOGIA	24/10/2022 18:02:50	4	2	3	9
8	BRUNA CARVALHO GRANDI	PEDAGOGIA	19/10/2022 13:14:13	4	2	3	9
9	IDALINA MARIA SILVA NASCIMENTO	PEDAGOGIA	28/10/2022 10:37:51	4	1	3	8
10	FLAVIA OLIVEIRA ARRUDA CAMPOS	PEDAGOGIA	19/10/2022 07:58:00	3	2	3	8
11	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA SOUSA	PEDAGOGIA	19/10/2022 22:10:26	3	2	3	8
12	ANDREZA NEVES MARIANO DA SILVA TEODORO	PEDAGOGIA	21/10/2022 23:16:04	3	2	3	8
13	SOLANGE FONSECA BEZERRA DE ANDRADE	PEDAGOGIA	18/10/2022 12:00:27	3	2	3	8
14	DAIANE APARECIDA GONCALVES DE PAULA	PEDAGOGIA	20/10/2022 18:06:26	4	1	3	8
15	KESIANE GUERRA FURQUIM PEREIRA	PEDAGOGIA	18/10/2022 13:56:34	3	2	3	8
16	JENIFER ALVES CARDOSO BARBOSA	PEDAGOGIA	18/10/2022 12:27:06	3	2	3	8
17	ANDRESSA JULIANA SANTOS MENDES	PEDAGOGIA	18/10/2022 11:27:50	4	1	3	8
18	GEISIANE PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	19/10/2022 22:19:45	3	2	3	8
19	KAMILA SIGNER FIGUEIREDO	PEDAGOGIA	18/10/2022 16:03:44	5	1	2	8
20	JOICE SANTOS DOS REIS	PEDAGOGIA	19/10/2022 22:22:47	3	2	3	8
21	CAROLINE APARECIDA PINHEIRO	PEDAGOGIA	01/11/2022 09:12:47	3	2	3	8
22	ANTONIA VALDILENE DE SOUZA COSTA	PEDAGOGIA	19/10/2022 09:38:42	4	1	3	8
23	VERONICA EVELYN DE BRITO FERREIRA	PEDAGOGIA	31/10/2022 06:30:10	3	2	3	8
24	VITORIA JAQUELINE PEREIRA DE MACEDO	PEDAGOGIA	18/10/2022 22:49:51	3	2	3	8
25	JÚLIA MARIA	PEDAGOGIA	18/10/2022 17:39:38	3	2	3	8
26	ELZA ALVES MACHADO	PEDAGOGIA	28/10/2022 16:03:57	3	1	3	7
27	CLEIDE MARIA ZECA	PEDAGOGIA	17/10/2022 21:53:14	3	1	3	7
28	AMARA MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA	21/10/2022 06:24:26	3	1	3	7
29	JANACY SANTOS TAVARES	PEDAGOGIA	25/10/2022 13:13:43	3	2	2	7
30	ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	17/10/2022 21:00:17	3	1	3	7
31	CLEUZA VAZ DO ROSARIO	PEDAGOGIA	18/10/2022 16:47:44	3	1	3	7
32	ROSANA GOMES LIMA	PEDAGOGIA	18/10/2022 21:09:39	3	1	3	7
33	EDINÉIA RODRIGUES FERREIRA	PEDAGOGIA	19/10/2022 15:54:41	3	1	3	7
34	SIMONE OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGIA	31/10/2022 13:10:42	2	2	3	7
35	LUANA TEBALDI DE ARAUJO	PEDAGOGIA	19/10/2022 07:57:10	3	2	2	7
36	PRISCILLA RODRIGUES SILVA	PEDAGOGIA	19/10/2022 15:26:30	3	1	3	7
37	REGIANE DOS SANTOS ROSA	PEDAGOGIA	19/10/2022 19:01:25	3	1	3	7
38	GISELLE FROSSARD TORRES DA FONSECA	PEDAGOGIA	18/10/2022 11:36:21	3	1	3	7
39	SHEILA CAMILA CINTRA MENDES	PEDAGOGIA	31/10/2022 22:41:40	2	2	3	7
40	MANOEL DE SOUZA RODRIGUES	PEDAGOGIA	17/10/2022 19:05:34	4	1	2	7
41	PAMELA DI LOCO MORAIS ALVES	PEDAGOGIA	27/10/2022 10:05:23	3	1	3	7
42	NATÁLIA DELALIBERA	PEDAGOGIA	18/10/2022 12:14:17	3	1	3	7



43	RAFAEL VIANA SILVA	PEDAGOGIA	20/10/2022 21:56:56	3	1	3	7
44	GEANE CAVALCANTE DOS SANTOS	PEDAGOGIA	19/10/2022 08:30:48	3	1	3	7
45	GABRIELA ALBUQUERQUE GONÇALVES	PEDAGOGIA	27/10/2022 14:52:07	3	2	2	7
46	BRUNA SANTOS CARVALHO	PEDAGOGIA	19/10/2022 14:39:56	3	1	3	7
47	HELLEN PEIXOTO GARCIA	PEDAGOGIA	17/10/2022 20:28:56	3	2	2	7
48	TAMIRES DA SILVA ROCHA	PEDAGOGIA	18/10/2022 18:56:28	3	1	3	7
49	THAMIRES CARDOSO	PEDAGOGIA	24/10/2022 17:28:43	3	1	3	7
50	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	19/10/2022 12:08:01	2	2	3	7
51	MARIA EDUARDA SILVA R DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	23/10/2022 10:44:11	3	1	3	7
52	LARISSA VITORIA DE MELO	PEDAGOGIA	18/10/2022 13:53:35	4	0	3	7
53	ESTER SANTOS DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	20/10/2022 00:57:43	2	2	3	7
54	LUCIAMARY RODRIGUES BARBOSA	PEDAGOGIA	23/10/2022 00:53:29	3	1	2	6
55	INÊS MACHADO DOS SANTOS	PEDAGOGIA	01/11/2022 07:58:09	4	1	1	6
56	ELIETE MESQUITA DA SILVA	PEDAGOGIA	17/10/2022 23:16:57	2	2	2	6
57	TELMA MATOS DE ARAGÃO SILVA	PEDAGOGIA	19/10/2022 20:25:57	3	0	3	6
58	CECILIA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	31/10/2022 18:23:48	1	2	3	6
59	FABIANA GOMES SAMPAIO	PEDAGOGIA	24/10/2022 13:42:08	1	2	3	6
60	JOCILENE DOS SANTOS SOARES TELES	PEDAGOGIA	25/10/2022 15:06:58	3	0	3	6
61	THAIS CRISTINE FELIPE DE SOUSA	PEDAGOGIA	24/10/2022 08:49:39	1	2	3	6
62	GRAZIELA FELIZARDO JARDIM	PEDAGOGIA	18/10/2022 11:34:03	3	1	2	6
63	TALITA CRISTINE DE JESUS	PEDAGOGIA	18/10/2022 11:37:14	2	1	3	6
64	ANTÔNIA CLAUDIA VIEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	27/10/2022 15:51:00	2	1	3	6
65	BRUNO APARECIDO DA SILVA SANTOS	PEDAGOGIA	26/10/2022 16:23:46	3	1	2	6
66	TAMIRES PRISCILA MAGALHÃES CORRÊA	PEDAGOGIA	17/10/2022 14:50:44	3	0	3	6
67	MIRIENE CLEMENTINO BARBOSA DA SILVA	PEDAGOGIA	24/10/2022 13:26:33	2	1	3	6
68	EMILY SILVA AMARAL DOS SANTOS	PEDAGOGIA	19/10/2022 09:32:12	2	1	3	6
69	MARCELLY ALVES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	18/10/2022 14:51:46	2	1	3	6
70	JHENIFER SILVA DE AMORIM	PEDAGOGIA	18/10/2022 14:14:56	3	2	1	6
71	JULIA GOMES FIUSA VANDERLEI	PEDAGOGIA	27/10/2022 11:06:49	4	0	2	6
72	MARIA DA CONCEICAO RICARDO PINHEIRO	PEDAGOGIA	19/10/2022 12:19:06	2	1	2	5
73	ZENILDA CRISTINA DA SILVA SANTIAGO	PEDAGOGIA	01/11/2022 10:49:41	3	0	2	5
74	LUCIANA COSTA SILVA	PEDAGOGIA	17/10/2022 19:26:02	0	2	3	5
75	ADRIANA MARQUES DA SILVA	PEDAGOGIA	27/10/2022 15:32:59	1	1	3	5
76	ADRIANA FRANCELINA FERREIRA	PEDAGOGIA	18/10/2022 17:24:53	2	0	3	5
77	ANNE CLEYDE BEZERRA COSTA	PEDAGOGIA	17/10/2022 17:27:50	1	2	2	5
78	JANAINA MOURA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	20/10/2022 16:58:36	3	0	2	5
79	JULIANA MARIA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	19/10/2022 14:43:34	2	0	3	5



80	GABRIELA RODRIGUES NASCIMENTO	PEDAGOGIA	18/10/2022 14:53:26	2	1	2	5
81	JOIMAR SOUZA SILVA	PEDAGOGIA	18/10/2022 13:28:19	2	0	3	5
82	NAYANE ALVES FERREIRA	PEDAGOGIA	22/10/2022 00:32:05	1	1	3	5
83	RICARDO SILVA DO AMAZONAS	PEDAGOGIA	19/10/2022 12:49:31	1	2	2	5
84	TAMIRIS DOS SANTOS PEREIRA	PEDAGOGIA	21/10/2022 09:35:32	1	1	3	5
85	LARISSA ALVES DE JESUS CRUZ	PEDAGOGIA	18/10/2022 12:55:21	1	1	3	5
86	GRAZIELLI APARECIDA FREITAS DA SILVA	PEDAGOGIA	20/10/2022 14:55:15	1	2	2	5
87	ESTEFANI CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	PEDAGOGIA	17/10/2022 09:37:26	2	1	2	5
88	THYFFANY THUANNY DAS GRAÇAS BELLO DA SILVA	PEDAGOGIA	01/11/2022 11:05:10	2	1	2	5
89	NICOLLY CABRAL CARDOSO	PEDAGOGIA	18/10/2022 11:31:30	0	2	3	5
90	PATRICIA CAROLINE CAPELETTI	PEDAGOGIA	18/10/2022 21:09:07	3	0	2	5
91	MARLENE DE JESUS PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	19/10/2022 13:44:49	2	0	2	4
92	SILVIA NEY SANTOS DE FREITAS	PEDAGOGIA	20/10/2022 21:45:41	2	1	1	4
93	HEVERLENE DE LIMA MARTUZZO MOURA	PEDAGOGIA	24/10/2022 15:02:28	1	1	2	4
94	GEIZA ANDRADE SANTOS	PEDAGOGIA	18/10/2022 07:04:11	2	0	2	4
95	GISLAINE DOS SANTOS SILVA	PEDAGOGIA	20/10/2022 20:40:24	1	1	2	4
96	CRISTIANE FERNANDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	PEDAGOGIA	17/10/2022 11:04:55	1	1	2	4
97	DANIELE MARIA SANTOS DA SILVA	PEDAGOGIA	18/10/2022 13:11:32	2	0	2	4
98	CAROLINE CASANOVA CARDELLE	PEDAGOGIA	18/10/2022 14:05:14	2	0	2	4
99	DAYVETE CHANIELE MARTINS DOS SANTOS	PEDAGOGIA	18/10/2022 13:29:19	2	1	1	4
100	LILIAN ALESSANDRA PINHEIRO PAULO	PEDAGOGIA	19/10/2022 12:01:18	2	1	1	4
101	DANIEL THIAGO URBANO	PEDAGOGIA	18/10/2022 12:17:43	1	1	2	4
102	NATALIA MARIA LUNA DA SILVA	PEDAGOGIA	19/10/2022 11:56:33	2	0	2	4
103	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO BUENO	PEDAGOGIA	28/10/2022 22:04:16	2	1	1	4
104	GABRIELA TELES PARREIRA	PEDAGOGIA	18/10/2022 22:25:01	1	1	2	4
105	AGNES ROBERTA FRANCELINO DA SILVA DIAS	PEDAGOGIA	19/10/2022 22:25:24	1	0	2	3
106	KELE CRISTINA ALVES TELESFORO	PEDAGOGIA	17/10/2022 16:03:44	2	0	1	3
107	MARCIA L F SANTOS	PEDAGOGIA	18/10/2022 11:59:30	1	0	2	3
108	MARIA LUISA DA SILVA COSTA	PEDAGOGIA	23/10/2022 23:43:15	1	1	1	3
109	EVANILSON FERREIRA TEIXEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	17/10/2022 14:25:16	0	1	2	3
110	JUSSARA LAURINDA DE LIMA	PEDAGOGIA	18/10/2022 09:23:18	1	1	1	3
111	PRISCILA PRADO ALVES RODRIGUES	PEDAGOGIA	18/10/2022 14:45:25	0	1	2	3
112	ROSANGELA MARIA DA CRUZ	PEDAGOGIA	21/10/2022 10:20:16	1	0	2	3
113	CLEIDIANE JESUS DA SILVA	PEDAGOGIA	18/10/2022 12:13:02	1	1	1	3
114	VITORIA CRISTINA MACHADO LOPES	PEDAGOGIA	20/10/2022 11:17:29	0	1	2	3
115	PATRICIA COSTA PIOVEZAN	PEDAGOGIA	20/10/2022 12:52:21	0	1	2	3
116	GEISIANE FERNANDES SILVA	PEDAGOGIA	25/10/2022 08:59:42	1	1	1	3



117	ALESSANDRA ABREU DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	31/10/2022 20:58:24	0	1	2	3
118	SARA DE SOUZA BARBOSA	PEDAGOGIA	18/10/2022 15:06:54	1	0	2	3
119	MARIA BEATRIZ DA SILVA	PEDAGOGIA	18/10/2022 13:20:24	1	0	2	3
120	MARIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA	PEDAGOGIA	18/10/2022 17:30:59	1	0	2	3
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	TATIANA CLEOFAS DO NASCIMENTO	PSICOLOGIA	21/10/2022 07:37:23	5	2	3	10
2	JULIA CRISTINA FRANA SODRE NENARTAVICIUS	PSICOLOGIA	27/10/2022 23:20:45	5	1	3	9
3	MARIANA VITÓRIA DE OLIVEIRA SOUZA	PSICOLOGIA	28/10/2022 18:38:37	4	2	3	9
4	NEDERLEI SOUZA RAYMUNDO PRADO	PSICOLOGIA	19/10/2022 23:06:24	3	2	3	8
5	MARIANA PANZOLDO FARAH	PSICOLOGIA	17/10/2022 17:23:12	3	2	3	8
6	RAPHAELA PIRES DE ALMEIDA SOUSA	PSICOLOGIA	25/10/2022 10:38:42	3	2	3	8
7	VANESSA SILVA LIMA	PSICOLOGIA	24/10/2022 01:10:51	3	2	3	8
8	JOAO PEDRO PEREIRA DA SILVA	PSICOLOGIA	31/10/2022 19:44:00	3	2	3	8
9	BEATRIZ EVELYN PAIÃO DE OLIVEIRA	PSICOLOGIA	17/10/2022 12:41:10	3	2	3	8
10	LUANA TONIOL GAMA	PSICOLOGIA	20/10/2022 14:16:44	4	1	3	8
11	PALOMA POSTIGLIONI SAKAMA	PSICOLOGIA	18/10/2022 12:33:22	3	2	3	8
12	TAMIRIS DE FARIAS CAVALCANTE	PSICOLOGIA	18/10/2022 18:07:06	4	1	3	8
13	LUIS HENRIQUE SANTANA SILVA	PSICOLOGIA	18/10/2022 20:52:20	4	1	3	8
14	NAYARA DE LIMA MONTEIRO	PSICOLOGIA	20/10/2022 18:47:36	2	2	3	7
15	VANECI MAELLI OLIVEIRA CAMARGO	PSICOLOGIA	20/10/2022 12:07:09	3	1	3	7
16	AMANDA SILVA TENORIO	PSICOLOGIA	17/10/2022 17:34:42	3	1	3	7
17	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA LEAL	PSICOLOGIA	18/10/2022 12:49:03	2	2	3	7
18	CAROLINE PIRES PEREIRA	PSICOLOGIA	19/10/2022 15:56:31	3	1	3	7
19	THAYS AMORIM DE LIMA	PSICOLOGIA	20/10/2022 13:40:19	4	0	3	7
20	EDUARDA VIANNA GUIMARAES EIDE	PSICOLOGIA	17/10/2022 18:30:21	2	2	3	7
21	JENNIFER FERREIRA DA SILVA	PSICOLOGIA	19/10/2022 19:10:51	3	1	3	7
22	APARECIDA DE CASSIA MALHEIROS DOS SANTOS	PSICOLOGIA	24/10/2022 19:38:16	3	2	1	6
23	RENATO NOBRE EVANGELISTA	PSICOLOGIA	18/10/2022 13:06:21	2	2	2	6
24	MONIQUE HELEN DE SOUZA NOGUEIRA	PSICOLOGIA	18/10/2022 13:54:21	3	1	2	6
25	GIOVANNA SILVA SANTOS	PSICOLOGIA	17/10/2022 11:49:51	3	2	1	6
26	VERONICA MEIRELES CARDOZO	PSICOLOGIA	18/10/2022 12:38:40	1	2	3	6
27	ISABELLA BASTOS ALMEIDA	PSICOLOGIA	21/10/2022 08:34:32	2	1	3	6
28	JULIANA APARECIDA MACHADO	PSICOLOGIA	31/10/2022 15:57:03	0	2	3	5
29	JACIANA RODRIGUES FABIANO	PSICOLOGIA	31/10/2022 12:40:09	2	1	2	5
30	PRISCILA BEZERRA DA SILVA	PSICOLOGIA	26/10/2022 21:35:32	2	1	2	5
31	ROBERLENE A. DOS SANTOS LAZINHO	PSICOLOGIA	17/10/2022 20:48:00	2	1	2	5
32	VANESSA MOREIRA DE LARA	PSICOLOGIA	27/10/2022 06:54:20	3	1	1	5



33	FERNANDA DA SILVA CANO	PSICOLOGIA	18/10/2022 21:15:46	3	0	2	5
34	ENDAIRA OTTENIO DAINEZE	PSICOLOGIA	18/10/2022 12:21:27	0	2	3	5
35	TAMIRES DE OLIVEIRA	PSICOLOGIA	19/10/2022 11:54:01	1	1	3	5
36	BARBARA ABADE DE CASTRO	PSICOLOGIA	17/10/2022 14:53:32	2	0	3	5
37	THAMIRYS DE CAMARGO ROBLES	PSICOLOGIA	21/10/2022 21:42:02	3	0	2	5
38	JOYCE LIMA DE SANTANA	PSICOLOGIA	19/10/2022 14:53:47	1	1	3	5
39	ANA LUIZA GRANUZZO CARVALHO CARLOS	PSICOLOGIA	27/10/2022 20:36:28	3	1	1	5
40	ALFREDO IOSHIO MATSUMOTO	PSICOLOGIA	18/10/2022 11:49:59	2	0	2	4
41	NATHALIA NASCIMENTO DA SILVA	PSICOLOGIA	18/10/2022 11:53:53	1	1	2	4
42	ELLEN KATHIANY LUNA DA SILVA	PSICOLOGIA	19/10/2022 19:49:34	1	2	1	4
43	CLAUDIA DANTAS DA SILVA	PSICOLOGIA	19/10/2022 17:15:10	1	0	2	3
44	VIVIANE APARECIDA DA SILVA VIEIRA CANDIDO	PSICOLOGIA	19/10/2022 22:13:16	1	1	1	3
45	CLEANE DA SILVA OLIVEIRA PAZ	PSICOLOGIA	18/10/2022 13:38:52	2	0	1	3
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	JACKELINE FELICIANO	SERVIÇO SOCIAL	19/10/2022 14:54:28	5	1	3	9
2	JESSICA PEREIRA CARVALHO DIONISIO	SERVIÇO SOCIAL	27/10/2022 15:03:39	4	2	3	9
3	PATRÍCIA MARIA ALVES BORGES DE JESUS	SERVIÇO SOCIAL	30/10/2022 07:36:47	3	2	3	8
4	BRUNO MAGNO SILVA GOMES	SERVIÇO SOCIAL	21/10/2022 10:48:45	4	1	3	8
5	JOSIANE BARBOSA ARAÚJO	SERVIÇO SOCIAL	01/11/2022 09:34:32	3	2	3	8
6	CRISTIANE COSTA DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	20/10/2022 19:45:12	4	0	3	7
7	GABRIELA MARCELINO MASCARENHAS	SERVIÇO SOCIAL	18/10/2022 17:47:12	3	1	3	7
8	NILVA DARCIA PEREIRA	SERVIÇO SOCIAL	19/10/2022 09:37:24	2	1	3	6
9	MANOÉLINA BONFIM SANTOS SANTANA	SERVIÇO SOCIAL	26/10/2022 11:14:27	3	1	2	6
10	ROSÂNGELA OLIVEIRA QUEIROZ	SERVIÇO SOCIAL	25/10/2022 14:48:56	2	2	2	6
11	DANIEL ALVES DE FARIA	SERVIÇO SOCIAL	17/10/2022 08:40:51	2	1	3	6
12	SAMARA GOMES DE CARVALHO OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL	30/10/2022 21:39:59	3	0	3	6
13	MICAELLY DA SILVA AMORIM	SERVIÇO SOCIAL	31/10/2022 18:00:42	2	1	3	6
14	ARIANE ALMEIDA OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL	19/10/2022 14:23:24	4	0	2	6
15	VIVIAN DUQUE SANTANA	SERVIÇO SOCIAL	20/10/2022 14:23:09	3	1	2	6
16	MONICA ROMAO RODRIGUES	SERVIÇO SOCIAL	18/10/2022 14:00:36	1	1	3	5
17	SIDEILDE NUNES GONÇALVES	SERVIÇO SOCIAL	19/10/2022 18:42:37	1	1	3	5
18	EDER DOS SANTOS DA COSTA	SERVIÇO SOCIAL	29/10/2022 12:49:17	1	2	2	5
19	MARILEIDE ALVES DOS SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	19/10/2022 15:41:32	1	2	2	5
20	MARIA RAMOS SABARÁ DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	19/10/2022 15:14:33	2	1	1	4
21	GELVIR HELENA CAVALCANTE DO NASCIMENTO PONCIANO	SERVIÇO SOCIAL	21/10/2022 17:37:03	1	1	2	4
22	CÉLIA RIBEIRO DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	22/10/2022 01:17:12	1	0	3	4
23	JANAINA PEREIRA DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	23/10/2022 15:15:18	3	1	0	4



24	ANA PAULA ROCHA RAMOS	SERVIÇO SOCIAL	19/10/2022 21:15:37	2	0	1	3
25	MIRANILDES SOARES DOS SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	18/10/2022 01:29:48	1	0	2	3
26	BIANCA NAVARRO MARQUES GONZAGA	SERVIÇO SOCIAL	01/11/2022 03:49:36	1	0	2	3
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	DANIEL FEIJÓ PEREIRA CARDOSO	REDES DE COMPUTADORES	20/10/2022 15:29:27	5	2	3	10
2	EDUARDO MICHEL SANTOS DE PAULA	REDES DE COMPUTADORES	18/10/2022 12:44:11	4	2	3	9
3	ANDERSON RICARDO DE SOUZA	REDES DE COMPUTADORES	19/10/2022 10:54:21	3	2	3	8
4	THIAGO FERREIRA DA SILVA	REDES DE COMPUTADORES	19/10/2022 19:55:01	3	2	3	8
5	GUILHERME NONATO DE LIMA DIAS	REDES DE COMPUTADORES	18/10/2022 13:41:04	3	2	3	8
6	DANIEL APARECIDO SANTOS PEREIRA	REDES DE COMPUTADORES	19/10/2022 16:53:45	2	2	3	7
7	WELLINGTON RODRIGO DE SOUZA CADETE	REDES DE COMPUTADORES	19/10/2022 12:36:35	2	1	3	6
8	EDGARD FELIX DA SILVA SANTOS	REDES DE COMPUTADORES	31/10/2022 18:53:06	1	2	3	6
9	BRENNO DE LIMA XAVIER	REDES DE COMPUTADORES	19/10/2022 08:37:27	2	2	2	6
10	CARLOS GUSTAVO DA SILVA BISPO	REDES DE COMPUTADORES	18/10/2022 14:36:31	3	1	2	6
11	CALYTO NICHEL SANTOS DO NASCIMENTO	REDES DE COMPUTADORES	25/10/2022 15:33:16	2	0	3	5
12	FRANCISCO JUNIOR VITURINO GOMES	REDES DE COMPUTADORES	24/10/2022 10:26:48	0	2	2	4
13	JOAO VITOR PEREIRA	REDES DE COMPUTADORES	19/10/2022 13:53:01	0	0	3	3
14	SABRINA LIMA GUIMARAES	REDES DE COMPUTADORES	17/10/2022 17:25:12	0	1	2	3
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	THALLYS BASTOS DE SOUZA	TECNOLOGIA EM EVENTOS	18/10/2022 16:20:48	4	2	3	9
2	FABIO ALVES ROSA	TECNOLOGIA EM EVENTOS	21/10/2022 22:12:03	4	1	3	8
3	MILENA DE JESUS SANTANA	TECNOLOGIA EM EVENTOS	19/10/2022 14:46:43	2	1	3	6
4	CINTHYA POLLYANA SILVA DE AMORIM	TECNOLOGIA EM EVENTOS	19/10/2022 16:00:58	2	1	2	5
5	STEPHANIE DOS SANTOS SOARES	TECNOLOGIA EM EVENTOS	23/10/2022 11:23:17	2	1	2	5
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	CAROLINE VIEIRA VALERIO JUSTINIANO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	18/10/2022 15:57:56	4	2	3	9
2	ANA CAROLINE DE CASTRO SILVA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	20/10/2022 17:37:21	4	2	3	9
3	GIOVANNA PASSOS ALVES DA SILVA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	19/10/2022 16:21:37	4	2	3	9
4	ANDERSON APARECIDO FERREIRA SALVADOR	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	19/10/2022 22:12:49	4	1	3	8
5	MICHELL FERREIRA LEITE	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	31/10/2022 12:01:29	3	1	3	7
6	JULIA SOARES DO BOMFIM	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	17/10/2022 19:28:48	3	2	2	7
7	VINICIUS RODRIGUES CHACON	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	19/10/2022 11:22:40	4	0	2	6
8	SABRINA BARBOSA SILVA GOMES	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	19/10/2022 09:22:25	2	1	3	6
9	MANOEL DA SILVA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	28/10/2022 18:34:52	1	1	3	5
10	CLEBER DE JESUS PEREIRA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	20/10/2022 12:49:13	2	0	2	4
11	TAIS MORETTI DE ALMEIDA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	20/10/2022 13:14:40	1	0	2	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI EDITAL 09/2022 CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - NÍVEL SUPERIOR - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PUBLICADA DIA 29/11/2022 DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho "Ctrl+F"							
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	ROSEMEIRE DE PAULA VIEIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	18/10/2022 21:48:00	3	0	2	5



Convocação

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo PMI 001/2022

P. M. Itapevi – Proc. Nº 5279/2022 – Processo Seletivo PMI 01/2022 - Proveniente do (s) cargo (s) de **Agente de Inclusão Escolar**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S)** abaixo **relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao **Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos dias e horários abaixo estipulados, sob pena de deserção. Itapevi, 02 de dezembro de 2022.**

Os candidatos CONVOCADOS devem trazer os seguintes documentos para o Exame

Admissional:

TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA OU AZUL

NÃO TRAZER ACOMPANHANTE.

PARA O EXAME ADMISSÃO:

CARTEIRAS DE VACINAÇÃO, INCLUINDO A DO COVID-19

Para candidatos com deficiência: trazer Laudo atual.

DOCUMENTAÇÃO:

(Trazer documentos na ordem descrita abaixo)

• 01 FOTO 3X4

- CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA DIGITAL)

ORIGINAL E CÓPIA DE CADA DOCUMENTO

- IDENTIDADE (R.G) – 2 CÓPIAS
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (EMITIR PELO SITE DA RECEITA FEDERAL) – 2 CÓPIAS
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM O CEP - DE NO MÁXIMO 60 DIAS (Conta de TELEFONE/ENERGIA ELÉTRICA) – 2 CÓPIAS
- CARTEIRA PROFISSIONAL (FLS. QUE CONTEM FOTO E VERSO: QUALIFICAÇÃO CIVIL)
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- PIS/PASEP
- RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (NÃO SERÁ ACEITO O PROTOCOLO) - EMITIR PELO SITE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO OU SE FOR O CASO, EMITIR NOS POSTOS DO POUPA TEMPO OU RESOLVE FÁCIL (principalmente nos casos de RGs emitidos em outro Estado).
- HISTÓRICO ESCOLAR /CERTIFICADO OU DIPLOMA Ensino Médio Completo

SITES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS:

Certidão de Quitação Eleitoral:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Comprovante de Situação Cadastral no CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Atestado de Antecedentes Criminais:

<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR

LISTAGEM GERAL			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
28	ARYSSON LIMA BARBOSA SILVA	50.127.965-2	6/12/2022	08:30

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 002/2022

P. M. Itapevi – Proc. Nº 5669/2022 – Processo Seletivo PMI 02/2022 - Provimento do cargo de Médico Clínico - Urgência e Emergência.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S)** abaixo relacionado(s) nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos dias **06 e 07 de dezembro de 2022**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 02 de dezembro de 2022.**

***Atenção aos itens abaixo:**

10.12 Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

Médico Clínico - Urgência e Emergência

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
21	IBRAHIM HUSSEIN KOURANI	447660445
22	TANIA MACEDO PEREZ	23.265.282-X
23	VINICIUS RIBEIRO DO VALLE MOYA	487167314
24	VITOR MONTEIRO E SILVA	3218453
25	CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO MIRANDA	570941659
26	CÍNTIA RODRIGUES DE AZEVEDO	216741009
27	ÁLVARO HUMBERTO GARCIA SANCHEZ	G172509Y

*Substituição aos classificados nº 19 e 20.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 006/2021

P. M. Itapevi – Proc. Nº 14601/2021 – Processo Seletivo PMI 06/2021 - Proveniente do cargo de Professor de Educação Básica I.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia CONVOCA o(s) candidato(s) CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s) nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos dias e horários abaixo estipulados, sob pena de deserção. Itapevi, 02 de dezembro de 2022.

Os candidatos abaixo relacionados devem trazer os seguintes documentos para:

o Exame Admissional e Contratação:

TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA OU AZUL
PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO, NÃO TRAZER ACOMPANHANTE.

PARA O EXAME ADMISSIONAL:

CARTEIRAS DE VACINAÇÃO, INCLUINDO A DO COVID-19
Para candidatos com Deficiência: trazer Laudo atual.

DOCUMENTAÇÃO

(Trazer documentos na ordem descrita abaixo)

- 01 FOTO 3X4
- CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA DIGITAL)
- *DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE OUTRO CARGO PÚBLICO E PRIVADO SE HOUVER

- Para Professor de Educação Básica I: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior).
- Para Professor de Educação Básica II - Artes: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Artes).
- Para Professor de Educação Básica II - Inglês: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Inglês).

ORIGINAL E CÓPIA DE CADA DOCUMENTO PARA TODOS OS CARGOS:

- IDENTIDADE (R.G.) – 2 CÓPIAS
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (EMITIR PELO SITE DA RECEITA FEDERAL) – 2 CÓPIAS
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM O CEP - DE NO MÁXIMO 60 DIAS (Conta de TELEFONE/ENERGIA ELÉTRICA) – 2 CÓPIAS
- CARTEIRA PROFISSIONAL (FLS. QUE CONTEM FOTO E VERSO: QUALIFICAÇÃO CIVIL)
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- PIS/PASEP
- RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (NÃO SERÁ ACEITO O PROTOCOLO) - EMITIR PELO SITE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO OU SE FOR O CASO, EMITIR NOS POSTOS DO POUPE TEMPO OU RESOLVE FACIL principalmente nos casos de RGs emitidos em outro Estado.

SITES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS:

Certidão de Quitação Eleitoral:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Comprovante de Situação Cadastral no CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Atestado de Antecedentes Criminais:

<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

LISTAGEM GERAL			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
280	JESSICA MADALENA CARDOSO	47.117.192-X	6/12/2022	08:30
281	FERNANDA SEBASTIAO CARNEIRO	33.152.355-3	6/12/2022	08:30
282	THAIS RODRIGUES DE SOUZA COSTA	47.236.294-X	6/12/2022	08:30
283	JOSELAINE SANTANA DAVID NOGUEIRA	56.674.200-7	6/12/2022	08:30
286	BIANCA ARCANJO CARVALHO	42.528.347-1	6/12/2022	08:30
287	ANDREZA MARIA CALDEIRA DE SOUZA	44.234.300-0	6/12/2022	08:30

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – **Proc. Nº 23315/2018** – Provimento do (s) cargo (s) de **Agente de Administração Pública e Técnico em Enfermagem**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS** abaixo relacionados nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 06, 07, 08, 12 e 14 de dezembro de 2022)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 02 de dezembro de 2022.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
313	YASMIN CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	54916740	7
314	MURILO MARCELINO PEREIRA	42340361	8

*Substituição ao classificado nº 311.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
110	OLIVIA APARECIDA DE FATIMA	21265044	0
111	MARINA CHAGAS RODRIGUES DINIZ	50.622.472	7
112	RUTH DE MOURA DE FARIA	15580764	X

*Substituição aos classificados nº 107, 108 e 109.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



Atos Administrativos

Editais de notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 | Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ABANDONO DE CARGO**Sr. EDUARDO FERNANDES DA CONCEIÇÃO**

Fica V. S^o convocado a comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rua Isola Belli Leonardi, 8 – 1^o andar - Nova Itapevi - Itapevi-SP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no processo nº **22.665/2022** quanto ao abandono de cargo, de acordo com o artigo 192, II, § 2^o e § 3^o da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).

Itapevi, 02 de dezembro de 2022.



Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 6773/2022 a 7061/2022

6773/2022	JULIANA SANTOS DOS PAÇO	Licença Prêmio
6774/2022	DAMARIS LEITE ALVES	Licença Prêmio
6775/2022	SANDRA ELIANE SILVA EUGENIO	Licença Prêmio
6776/2022	ALINE SANTANA SAMPAIO	Revoga a Portaria de Nomeação nº 6670/2022 por motivo de desistência do cargo.
6777/2022	MATEUS RODRIGUES SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, a partir de 18/11/2022 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
6778/2022	LUCIENE RAMALHO DA SILVA	Retifica a Portaria de Férias nº 6299/2022 para constar onde se lê 30 (trinta) dias a partir de 16/11/2022 leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 17/11/2022, conforme término de afastamento médico.
6779/2022	BIANCA APARECIDA FERREIRA DOURADO	Retifica a Portaria de Férias nº 6466/2022 para constar onde se lê 30 (trinta) dias a partir de 16/11/2022 leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 17/11/2022, conforme término de afastamento médico.
6780/2022	OMAR CUNHA SANTOS	Retifica a Portaria de Férias nº 6643/2022 para constar onde se lê 30 (trinta) dias a partir de 15/12/2022 leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 23/01/2023, conforme Memorando SAMU nº 293/2022.
6781/2022	ELISABETE APARECIDA DO CARMO	Retifica a Portaria de Férias nº 5909/2022 para constar onde se lê 30 (trinta) dias a partir de 20/12/2022 leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 01/01/2023, conforme Memorando PS Infantil nº 68/2022.
6782/2022	GLACE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	Retifica a Portaria de Férias nº 5914/2022 para constar onde se lê 30 (trinta) dias a partir de 18/12/2022 leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 02/12/2022, conforme Memorando PS Infantil nº 67/2022.
6783/2022	ALDINE DA SILVA GONDIM	Revoga a Portaria de Férias nº 5886/2022, conforme Memorando GRH nº 932/2022.
6784/2022	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	Nomeia para cargo efetivo de Enfermeiro, a partir de 18/11/2022 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
6785/2022	VERA LUCIA SANTOS DE ALENCAR	Retifica a Portaria de Licença Premio nº 6395/2022 para constar onde se lê 30 (trinta) dias de descanso a partir de 30/11/2022 leia-se: 90 (noventa) dias a partir de 30/11/2022, conforme Memorando S.M.E - GRH nº 516/2022.
6786/2022	IRIS MARIA DE PADUA PEREIRA	Retifica a Portaria de Licença Premio nº 6392/2022, para constar onde se lê 60 (sessenta) dias a partir de 07/11/2022, leia-se: 60 (sessenta) dias a partir de 19/12/2022 conforme Memorando nº 49/2022.
6787/2022	WILLIAN LEITE E SILVA	Exonera do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, a partir de 18/11/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Planejamento.
6788/2022	ALEX RODRIGUES DE SOUSA	Concede Férias de 15 dias a partir 12/12/2022.
6789/2022	MARCIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2022.



6790/2022	THAISA JACQUELINE MOTA DAMASIO	Concede Férias de 10 dias a partir 18/11/2022.
6791/2022	ADAILTON SANTOS MOURA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2022.
6792/2022	ADELMO DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2022.
6793/2022	ADEMARIA MOURA DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2022.
6794/2022	ADRIANA APARECIDA MEDEIROS CORREIA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2022.
6795/2022	ADRIANA APARECIDA PAULOSON CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2022.
6796/2022	ADRIANA LOPES TUMAZ	Concede Férias de 30 dias a partir 12/12/2022.
6797/2022	ADRIANA XAVIER EMIDIO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2022.
6798/2022	ADRIANO DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2022.
6799/2022	AMABILI CORINA CANOLA NACLE	Concede Férias de 20 dias a partir 26/12/2022.
6800/2022	ANDERSON CORREA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/12/2022.
6801/2022	ANDERSON DE SANTANA RAMOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2022.
6802/2022	ANDRE ALBERTO DE BEZERRA MARTINS	Concede Férias de 20 dias a partir 19/12/2022.
6803/2022	ANDRE MARCELINO DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 14/12/2022.
6804/2022	ANGELA CRISTINA RIBEIRO GENICOLO	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2022.
6805/2022	ANTONIO FERNANDO DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2022.
6806/2022	ANTONIO LOURENCO DE SOUSA SILVA MORETTI	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2022.
6807/2022	ARIEL CRISTINA DE OLIVEIRA CINTRA	Concede Férias de 30 dias a partir 12/12/2022.
6808/2022	CARLA ROSANE PRESTES FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2022.
6809/2022	CELIA DE SOUZA NASCIMENTO CARDOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 12/12/2022.
6810/2022	CESARIO BORGES	Concede Férias de 30 dias a partir 08/12/2022.
6811/2022	CICERO DE MACEDO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2022.
6812/2022	CLAUDIA MARTINS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2022.
6813/2022	CLAUDIO BRANCO RAMOS	Concede Férias de 30 dias a partir 12/12/2022.
6814/2022	CLAUDIO MANOEL DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 07/12/2022.
6815/2022	CRISTIANO DE SOUZA RAMOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2022.
6816/2022	CRISTINA MARIA DE MATOS TEIXEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2022.
6817/2022	CRISTINA NAOMI YAMAMOTO	Concede Férias de 15 dias a partir 05/12/2022.
6818/2022	EDER GONCALVES BARBOZA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2022.
6819/2022	EDNA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2022.
6820/2022	EDSON ARAUJO DE SOUZA	Concede Férias de 10 dias a partir 21/12/2022.
6821/2022	ELENILDA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2022.
6822/2022	ELIANA APARECIDA DA FONSECA	Concede Férias de 15 dias a partir 20/12/2022.



6823/2022	FLAVIO DE OLIVEIRA PORTO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2022.
6824/2022	FRANCISCO DE PAULO CALDAS CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 19/12/2022.
6825/2022	GABRIELA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 20/12/2022.
6826/2022	GESCIONETH DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 26/12/2022.
6827/2022	GILCELINO SILVA SERAFIM	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2022.
6828/2022	GRACE CRISTINA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 22/12/2022.
6829/2022	HARETA FERNANDES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 26/12/2022.
6830/2022	HAROLDO JUNIOR PAULO	Concede Férias de 15 dias a partir 19/12/2022.
6831/2022	HIDEVALDO APARECIDO RAMARI	Concede Férias de 15 dias a partir 26/12/2022.
6832/2022	HILTON PEREIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2022.
6833/2022	IRAMARO GOMES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 08/12/2022.
6834/2022	IVANICE DA SILVA RIBEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 16/12/2022.
6835/2022	IVONE ALBINO DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 27/12/2022.
6836/2022	IVONE VALERIANO MOREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2022.
6837/2022	JACIRA CINTRA HENSEL	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2022.
6838/2022	JAEIZA LIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2022.
6839/2022	JANAINA FERREIRA DOS SANTOS CASTRO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2022.
6840/2022	JEAN MAGNO LEITE	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2022.
6841/2022	JOSE BATISTA GOUVEIA FILHO	Concede Férias de 30 dias a partir 26/12/2022.
6842/2022	JOSE ELIAS RIBEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 26/12/2022.
6843/2022	JOSE INOCENCIO RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 26/12/2022.
6844/2022	JOSE IVANIL DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 14/12/2022.
6845/2022	JOSE ROQUE PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2022.
6846/2022	JOSIANE APARECIDA NUNES QUIRINO	Concede Férias de 15 dias a partir 05/12/2022.
6847/2022	LAERCIO FRANCISCO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2022.
6848/2022	LEANDRO ROBERTO GOMES ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 10/12/2022.
6849/2022	LEVI CEZARIO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 14/12/2022.
6850/2022	LILIAN BRITO ANGELO PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 21/12/2022.
6851/2022	LUANA CARABAGIALLE	Concede Férias de 30 dias a partir 12/12/2022.
6852/2022	LUCIANA CORDEIRO DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2022.
6853/2022	LUCIANO MARTINS CHAVES	Concede Férias de 30 dias a partir 12/12/2022.
6854/2022	LUCINEIA TOMAZ DE AQUINO NOGUEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2022.
6855/2022	LUIDSON CARLOS DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 21/12/2022.



6856/2022	MANOEL CUNHA FILHO	Concede Férias de 15 dias a partir 05/12/2022.
6857/2022	MANUEL LEANDRO DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 24/12/2022.
6858/2022	MARCELO FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2022.
6859/2022	MARCIO MENDES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2022.
6860/2022	MARCIO ROBSON CELESTINO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2022.
6861/2022	MARCO AURELIO CORREA	Concede Férias de 30 dias a partir 12/12/2022.
6862/2022	MARCOS ANTONIO DE SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/12/2022.
6863/2022	MARCOS AURELIO GUIMARAES	Concede Férias de 30 dias a partir 26/12/2022.
6864/2022	MARDONIO OLIVEIRA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2022.
6865/2022	MARIA AMANDA BORDA LA TORRE	Concede Férias de 20 dias a partir 06/12/2022.
6866/2022	MARIA APARECIDA CANDIDO	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2022.
6867/2022	MARIA DE JESUS COUTINHO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2022.
6868/2022	MARIANA GUILHEM GABRIEL DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/12/2022.
6869/2022	MARIO LUIZ SILICANI	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2022.
6870/2022	MARLI CORDEIRO SIQUEIRA GAMA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/12/2022.
6871/2022	MARLUCI DA SILVA CAPELOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2022.
6872/2022	MAURICIO FARIAS TEIXEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2022.
6873/2022	MAYARA GUEDES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 23/12/2022.
6874/2022	MIRIAM ALVES SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 27/12/2022.
6875/2022	MIRNA SANTANA PIEDADE COELHO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2022.
6876/2022	MOACIR SILVINO KOOL	Concede Férias de 30 dias a partir 18/12/2022.
6877/2022	NADIR RAMOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2022.
6878/2022	NAIR APARECIDA ALMEIDA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 12/12/2022.
6879/2022	NATASHA BITTENCOURT SEVILLA	Concede Férias de 15 dias a partir 07/12/2022.
6880/2022	NICOLAU CORDEIRO DE FARIA JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 10/12/2022.
6881/2022	NIVALDO JOSE DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2022.
6882/2022	PALOMA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 26/12/2022.
6883/2022	PAULO HENRIQUE LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2022.
6884/2022	PAULO ROBERTO DO AMARAL FILHO	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2022.
6885/2022	RAFAEL FERNANDES MONTEIRO DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 20/12/2022.
6886/2022	RAILDA TENORIO DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 14/12/2022.
6887/2022	RICARDO DA SILVA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2022.
6888/2022	RICARDO FRANCELINO LISBOA	Concede Férias de 30 dias a partir 18/12/2022.



6889/2022	RICARDO TRAJANO DO AMARAL	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2022.
6890/2022	ROBERTO DE JESUS RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2022.
6891/2022	ROBSON PEDRAGA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2022.
6892/2022	RODRIGO VIEIRA MENDES TEODORO	Concede Férias de 30 dias a partir 10/12/2022.
6893/2022	RONALDO EUSTAQUIO OLIMPIO GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2022.
6894/2022	RUBENS GARCIA LEAL	Concede Férias de 30 dias a partir 07/12/2022.
6895/2022	SEBASTIAO ORLANDO NETO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2022.
6896/2022	SIMONE APARECIDA SILVA DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 19/12/2022.
6897/2022	TELMA REGINA BENTLER NOGUEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2022.
6898/2022	TEREZINHA DAS GRACAS MOREIRA DE SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/12/2022.
6899/2022	THAINY DE SOUZA DIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 16/12/2022.
6900/2022	TIAGO SANTANA DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2022.
6901/2022	UANDERSON DE CARVALHO SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 19/12/2022.
6902/2022	VALDIR DOS SANTOS MOURA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2022.
6903/2022	VALDOMIRO APARECIDO RODRIGUES JUNIOR	Concede Férias de 20 dias a partir 19/12/2022.
6904/2022	VANUZA PATUCI DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 05/12/2022.
6905/2022	VERA LUCIA RESENDE	Concede Férias de 30 dias a partir 13/12/2022.
6906/2022	VICENTE TORRICO ORELLANA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2022.
6907/2022	WENDEL TIAGO AJALA DE MATTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 10/12/2022.
6908/2022	WILCLESON RODRIGUES DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 12/12/2022.
6909/2022	WILLIAN FARIAS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2022.
6910/2022	WILLIAN FERREIRA DIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 15/12/2022.
6911/2022	JACKELINE TALITA MOREIRA DE ALMEIDA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/01/2023.
6912/2022	RENATA HADDAD	Concede Férias de 15 dias a partir 16/01/2023.
6913/2022	MANOEL CUNHA FILHO	Concede Férias de 15 dias a partir 16/01/2023.
6914/2022	LUZIA OLIVEIRA PEREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/02/2023.
6915/2022	JULIANO SCHULTZ FERNANDES	Concede Férias de 15 dias a partir 09/01/2023.
6916/2022	JACQUELINE MEDEIROS CAVALCANTI	Concede Férias de 18 dias a partir 30/01/2023.
6917/2022	CAMILA SANTOS DE ALMEIDA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/12/2022.
6918/2022	SARA VERONICA SANTANA DA ROCHA KOSCHELNY	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2023.
6919/2022	SUZANA OLIVEIRA BERTALHA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2023.
6920/2022	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 10 dias a partir 25/01/2023.
6921/2022	JOSE CICERO DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 09/01/2023.



6922/2022	ELIANA AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 20/01/2023.
6923/2022	GERALDA APARECIDA MACHADO	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2023.
6924/2022	JOAO ANTONIO DE CARVALHO	Concede Férias de 15 dias a partir 12/01/2023.
6925/2022	JIMMY JAVIER GEMIO MIRANDA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/01/2023.
6926/2022	MARIA CRISTINA DE MORAES	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2023.
6927/2022	MARIA LUIZA SOBREIRA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2023.
6928/2022	NICOMEDES SANTOS BARBOSA	Concede Férias de 15 dias a partir 13/01/2023.
6929/2022	NAIR XAVIER DA SILVA RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/01/2023.
6930/2022	VIVIAN DE LARA MENDES	Concede Férias de 20 dias a partir 02/01/2023.
6931/2022	JOZINETE DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 23/01/2023.
6932/2022	CRISTIANE DE SOUSA FERNANDES	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2023.
6933/2022	RICARDO TROMEL	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023.
6934/2022	HARLEY PINOTTI	Concede Férias de 15 dias a partir 26/12/2022.
6935/2022	ADRIANA DAS GRACAS M MORSCHBACHER	Concede Férias de 20 dias a partir 02/01/2023.
6936/2022	HAMILTON ARATAQUE	Concede Férias de 45 dias a partir 19/12/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 02/02/2016 a 01/02/2017 e 30 (trinta) dias referente ao período de 02/02/2017 a 01/02/2018.
6937/2022	SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA FILHO	Concede Férias de 60 dias a partir 10/11/2022, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 30/06/2020 a 29/06/2021 e 30 (trinta) dias referente ao período de 30/06/2021 a 29/06/2022.
6938/2022	ALEXSANDER LUIZ GUIMARAES	Concede Férias de 45 dias a partir 05/12/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 01/06/2018 a 31/05/2019 e 30 (trinta) dias referente ao período de 01/06/2019 a 31/05/2020.
6939/2022	ELAINE CRISTINA DAVOLI	Concede Férias de 30 dias a partir 26/12/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/08/2020 a 11/08/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 12/08/2021 a 11/08/2022.
6940/2022	ISAIAS DE BRITO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2022, sendo 16 (dezesesseis) dias referente ao período de 12/01/2020 a 11/02/2021 e 14 (quatorze) dias referente ao período de 12/01/2021 a 11/02/2022.
6941/2022	JESSICA PONTES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 26/12/2022, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 28/01/2020 a 27/01/2021 e 20 (vinte) dias referente ao período de 28/01/2021 a 27/01/2022.
6942/2022	MARCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	Concede Férias de 90 dias a partir 12/12/2022, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 30/01/2018 a 29/01/2019, 30 (trinta) dias referente ao período de 30/01/2019 a 29/01/2020 e 30 (trinta) dias referente ao período de 30/01/2020 a 29/01/2021.
6943/2022	NORIVAL DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/12/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 30/06/2019 a 29/06/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 30/06/2020 a 29/06/2021.

6944/2022	RAQUEL DE ANDRADE PONTIM	Concede Férias de 30 dias a partir 21/12/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 24/08/2020 a 23/08/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 24/08/2021 a 23/08/2022.
6945/2022	REGINA CONCEICAO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 12/12/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 07/10/2020 a 06/10/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 07/10/2021 a 06/10/2022.
6946/2022	RENAN MARTINS LANTE	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 22/11/2020 a 21/11/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 22/11/2021 a 21/11/2022.
6947/2022	RENE WILLIAM MALDONADO APARICIO	Concede Férias de 30 dias a partir 30/12/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 06/03/2020 a 05/03/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 06/03/2021 a 05/03/2022.
6948/2022	ROGERIO PEREIRA	Concede Férias de 60 dias a partir 12/12/2022, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 14/04/2019 a 13/04/2020 e 30 (trinta) dias referente ao período de 14/04/2020 a 13/04/2021.
6949/2022	ROSANGELA CRISTINA TEVES OLIVEIRA RODRIG	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2022, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 11/12/2019 a 10/12/2020 e 30 (trinta) dias referente ao período de 11/12/2020 a 10/12/2021.
6950/2022	TIAGO COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 22/12/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 09/05/2019 a 08/05/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 09/05/2020 a 08/05/2021.
6951/2022	ROSANGELA CRISTINA MAIA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 22/07/2017 a 21/07/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 22/07/2018 a 21/07/2019.
6952/2022	ISABEL JORGE PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 15/07/2019 a 14/07/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 15/07/2020 a 14/07/2021.
6953/2022	LEONARDO SOUZA ALMEIDA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 21274/2022
6954/2022	ERICA APARECIDA ASSALTI ARAUJO	Licença Prêmio
6955/2022	JOSEANE DE DEUS COSTA	Nomeia para cargo efetivo de Intérprete de Libras, a partir de 22/11/2022 junto a Secretaria Municipal de Educação.
6956/2022	FELIPPE SILVA DE ASSIS	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, a partir de 23/11/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Planejamento.
6957/2022	RICARDO PEREIRA DA SILVA	Concede ao (a) servidor (a) a partir de 09/11/2022, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 96/2018 conforme Memorando GRH nº 961/2022.
6958/2022	DANIELA DE MORAES CHAVES	Concede ao (a) servidor (a) a partir de 17/11/2022, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 96/2018 conforme Memorando GRH nº 961/2022.
6959/2022	WILLIAN ROBERTO BORGES DE MIRANDA	Altera a Portaria nº 2603/2020 nomeando o servidor para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do "Programa Municipal de Aprendizagem de Itapevi" em substituição a Jesiel Randal da Silva conforme Memorando S.D.E. nº. 269/2022.



6960/2022	PAULO HENRIQUE MARINS DOS SANTOS	Altera a Portaria nº 1848/2021 para inclusão do servidor junto a Comissão de Análise e Aprovação das Medições de Todos os Contratos de Prestação de Serviços, Obras e Engenharia do Município de Itapevi junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 07/11/2022, em substituição ao servidor Jesiel Randal da Silva os demais permanecem, conforme Memorando SDE nº 268/2022.
6961/2022	ANDRE LUIS DONIZETE DE OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 23/11/2022 junto a Secretaria Municipal de Educação.
6962/2022	CONCEICAO APARECIDA AVENTINO VIANA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22309/2022
6963/2022	DIEGO PESSOA REGO ALVES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 21979/2022
6964/2022	ELIZABETE LIMA DE AZEVEDO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22308/2022
6965/2022	JOAO CARLOS DO NASCIMENTO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22126/2022
6966/2022	JULIA LOURENCO DE SOUSA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 21978/2022
6967/2022	LEONARDO SOUZA ALMEIDA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22307/2022
6968/2022	LUCIANE APARECIDA COSTIN DA ROSA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22304/2022
6969/2022	PALOMA REGINA CARVALHO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22337/2022
6970/2022	RUTE CELLI CARVALHO COSTA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 21954/2022
6971/2022	SIMONE SANTOS POLON	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22125/2022
6972/2022	LISANDRA DE SOUZA CLEMENTINO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 21953/2022.
6973/2022	SANDRA CHAGAS DE ANDRADE	Exonera do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Especialidades Odontológicas por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 21/11/2022 conforme Memorando - Prev nº 390/2022.
6974/2022	JADERLEY ALBINO SILVA	Retifica os termos da Portaria nº 031/2003, para fins de regularização do Assentamento Funcional do servidor para constar onde se lê: a qual nomeia o Sr. Jardely Albino Silva, leia-se o nome correto do servidor de: JADERLEY ALBINO SILVA.
6975/2022	IVONE PEREIRA WULF	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. nº 22769/2022
6976/2022	ANGELA ROSSETTO	Concede Férias.
6977/2022	DIERICA ANDRESSA DUDEK KOJO	Concede Férias.
6978/2022	ELENICE CONCEICAO DE CASTRO SOUZA	Concede Férias.
6979/2022	ELENITA CONCEICAO DA SILVA	Concede Férias.
6980/2022	HENRIQUE ANDREO	Concede Férias.
6981/2022	JOSIELE HELENA FERREIRA LUCENA MONTEIRO	Concede Férias.
6982/2022	KAREN CIBELLE CORREA FERRO	Concede Férias.
6983/2022	LUCIENE SANTOS SOUZA REIS	Concede Férias.
6984/2022	MARIANA MATIOLI DANIEK XIMENDES	Concede Férias.
6985/2022	NILZA ROCHA ALVES AZEVEDO	Concede Férias.
6986/2022	TANIA DOS SANTOS DE SOUZA TORO MORENO	Concede Férias.
6987/2022	TATIANE APARECIDA DA SILVA	Concede Férias.
6988/2022	VICTOR HUGO VIEIRA MARIM	Concede Férias.
6989/2022	CAMILA AP DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22529/2022

6990/2022	PAULA MARIA CANDIDO DA SILVA	Altera a Portaria nº 5685/2022 para a inclusão da servidora para compor a Comissão Especial para Regularização Fundiária e Registral das Unidades Habitacionais da COHAB e demais assuntos correlatos, retroagindo seus efeitos a partir de 16/11/2022 em substituição a Ivone Pereira Wulf, conforme Memorando SDUH nº 925/2022.
6991/2022	EID APARECIDA DE MORAES	Altera a Portaria nº 6432/2022 para inclusão do(a) servidor(a) a Comissão de Regularização Fundiária retroagindo seus efeitos a partir de 16/11/2022 como representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação em substituição a Ivone Pereira Wulf, conforme Memorando SDUH nº 925/2022, os demais permanecem.
6992/2022	CHIRLEY APARECIDA FRANCO ARAUJO	Retifica as Portarias de Férias nºs 5951/2022 e 6072/2022 para constar os períodos aquisitivos corretos, conforme Processo nº 15367/2002.
6993/2022	CAIO CHAUSSE DE FREITAS	Nomeia para cargo efetivo de Engenheiro do Trabalho, a partir de 29/11/2022 junto a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.
6994/2022	CRISTIANE DOS SANTOS MINAS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22595/2022
6995/2022	LIDIANE CRISTINA DE SOUZA CERQUEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22573/2022
6996/2022	EVELYN MALHEIRO LOBATO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22571/2022
6997/2022	PALOMA REGINA CARVALHO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 21611/2022
6998/2022	DANIELLE CAMPELO VAZ	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22574/2022
6999/2022	NATASHA BITTENCOURT SEVILLA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22575/2022
7000/2022	DEBORA MARIA DA SILVA MARQUES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22424/2022
7001/2022	ANDREA DOS SANTOS MACEDO	Concede Férias de 60 dias a partir 05/12/2022, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 01/02/2020 a 31/01/2021 e 30 (trinta) dias referente ao período de 01/02/2021 a 31/01/2022.
7002/2022	AURELI FURTADO LIMA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 15/07/2018 a 14/07/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 15/07/2019 a 14/07/2020.
7003/2022	AURELI FURTADO LIMA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 15/07/2019 a 14/07/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 15/07/2020 a 14/07/2021.
7004/2022	CELIA REGINA DE LARA	Concede Férias de 20 dias a partir 05/12/2022.
7005/2022	LEANDRO NISHIDA	Concede Férias de 15 dias a partir 28/11/2022.
7006/2022	ADRIANA AP G DA SILVA R DE ARAUJO	Concede Férias de 18 dias a partir 12/12/2022.
7007/2022	ANDREA REGINA SILVESTRE SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2022.
7008/2022	ANDREA REGINA SILVESTRE SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2022.
7009/2022	ADRIANO BERTAO	Concede Férias de 30 dias a partir 22/12/2022.
7010/2022	MARIA APARECIDA DE JESUS SOARES	Concede Férias de 15 dias a partir 21/11/2022.



7011/2022	ADRIANO ARAUJO DO NASCIMENTO	Concede Férias de 15 dias a partir 30/12/2022.
7012/2022	CHARRIER SANTOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2022.
7013/2022	CLEOMARA DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 26/12/2022.
7014/2022	DANIEL DE CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2022.
7015/2022	ELIANA DE LIMA FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 22/12/2022.
7016/2022	FERNANDA CORREA SANNA	Concede Férias de 30 dias a partir 12/12/2022.
7017/2022	JOAB NOVAES	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2022.
7018/2022	JOSE CANATO NETO	Concede Férias de 20 dias a partir 22/12/2022.
7019/2022	LEVY ARAGAO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 12/12/2022.
7020/2022	LUZIA BILA MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 19/12/2022.
7021/2022	ROSANA APARECIDA JACINTO	Concede Férias de 15 dias a partir 26/12/2022.
7022/2022	SILVINA SOARES GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/12/2022.
7023/2022	VERA REGINA ROSSI DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 28/12/2022.
7024/2022	WAGNER DOS SANTOS LENDINES	Concede Férias de 30 dias a partir 26/12/2022.
7025/2022	MARIA CLAUDIA CHALUPPE GALVAO	Concede Férias de 15 dias a partir 16/01/2023.
7026/2022	VIVIANE LUCAS PARREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/12/2022.
7027/2022	DAMIAO ALVES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/12/2022.
7028/2022	ANDRE HENRIQUE SOUZA AZEVEDO	Concede Férias de 15 dias a partir 19/01/2023.
7029/2022	RAQUEL DE ANDRADE	Concede Férias de 15 dias a partir 25/01/2023.
7030/2022	VERONICA APARECIDA GOULART FERREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 26/12/2022.
7031/2022	BRASILINA ALVES MATIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2023.
7032/2022	MARCIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Concede Férias de 15 dias a partir 01/12/2022.
7033/2022	JOAQUIM RIBEIRO ARAUJO JUNIOR	Licença Prêmio
7034/2022	LUCINDA RODRIGUES DA SILVA	Retifica a Portaria de Férias nº 6457/2022, para constar onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 21/12/2022, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 21/11/2022 conforme Memorando GRH nº 992/2022.
7035/2022	PATRICIA HELENA PECI DE JESUS	Retifica a Portaria de Férias nº 6476/2022, para constar onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2023, leia-se: 20 (vinte) dias a partir de 02/01/2023 conforme Memorando SME - GRH nº 529/2022.
7036/2022	LUCIANO MARQUES DUTRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, a partir de 30/11/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
7037/2022	VANESSA MASSU DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 20652/2022
7038/2022	SERGIO PIRES CINTRA	Transferir, a partir de 29/11/2022, ocupante do cargo de Agente Operacional e de Manutenção/Jardinagem, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.



7039/2022	ANDREIA CRISTINA BERTACHINI	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/12/2022 conforme Memorando - Prev nº 418/2022.
7040/2022	ANTONIA DE FATIMA AMARAL CAMPOS	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Desenvolvimento Infantil por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/12/2022 conforme Memorando - Prev nº 418/2022.
7041/2022	ANTONIA DE MARIA ALVES DE SOUSA	Exonera do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Coordenação em Enfermagem por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/12/2022 conforme Memorando - Prev nº 418/2022.
7042/2022	DEBRA DE CASSIA DIAS BERETA	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Saúde/Enfermagem II por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/12/2022 conforme Memorando - Prev nº 418/2022.
7043/2022	JOSECI SANTOS PEREIRA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/12/2022 conforme Memorando - Prev nº 418/2022.
7044/2022	JOSINA DOS SANTOS LIMA	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Desenvolvimento Infantil por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/12/2022 conforme Memorando - Prev nº 418/2022.
7045/2022	LUCIA GOES DE MORAES	Exonera do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Administração Técnica por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/12/2022 conforme Memorando - Prev nº 418/2022.
7046/2022	MAIZA ZEIS VENTURA PEDRO	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Serviços Escolares por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/12/2022 conforme Memorando - Prev nº 418/2022.
7047/2022	VANDA MATIAS DA SILVA RIBEIRO	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/12/2022 conforme Memorando - Prev nº 418/2022.
7048/2022	VANDERLENE APARECIDA LOURENCO MAGALHAES	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/12/2022 conforme Memorando - Prev nº 418/2022.
7049/2022	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA ARRUDA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22766/2022
7050/2022	TALITA SILVA DIAS CORREA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22770/2022
7051/2022	TULIU ALEXANDRO CLEMENTINO MONTEIRO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22658/2022
7052/2022	REINALDO DE ARAUJO MEDEIROS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22768/2022
7053/2022	REGIS GOMES SOUTO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22659/2022
7054/2022	GUILHERME MINANI ANDRADE SOARES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22660/2022
7055/2022	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22961/2022
7056/2022	LEONARDO SOUZA ALMEIDA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22306/2022
7057/2022	STEPHANY PONTES DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22661/2022
7058/2022	LETICIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22870/2022



7059/2022	KETYLLEN DE SOUZA GOMES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22967/2022
7060/2022	JANAINA RIBEIRO GOIS DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22804/2022
7061/2022	CINTIA COUTO LIMA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 22805/2022

**Secretaria Administração e Tecnologia -
Medicina do Trabalho****Outros atos oficiais****JUNTA MÉDICA**

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 08 de Dezembro de 2022 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ADINAEI CARINHANHA DA SILVA	M5323031	AGENTE OPERACIONAL -ALVENARIA CONSTRUÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
2	ANA SULAMITA DA CONCEIÇÃO CRUZ PAZ	402450371	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
3	GILBERTO ALVES DE SOUZA	60059011	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
4	JOÃO CARLOS FERNANDES	244733119	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
5	KATIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA MORALES	376069764	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
6	LENY HIROMI YAMASHITA FUSCO	536576518	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
7	LUCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA	232683037	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
8	MARIANE ROSANE DE OLIVEIRA GAZETA BUZO	491239427	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
9	ROSA RIBEIRO DOS SANTOS	357369312	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
10	SAMUEL SILVEIRA LOPES	340601772	SUBINSPETOR DA GUARDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:30
11	TANIA CRISTINA CHAGAS	236391197	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
12	WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA	184527867	AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:30

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade Saúde
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloísa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Dário Moreno Neto, Claudio Dutra Barros, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



ITAPEVI
PREFEITURA